MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VALINHOS:45787678000102
Dados: 2023.12.15 16:46:38 -03'00'

ATOS OFICIAIS

Nº 2570 - Ano XXXIV | Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 | Prefeitura Municipal de Valinhos
www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

P.L. 145/23 – Aut. 166/23 – Proc. Leg. 6.506/23

LEI Nº 6.563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a permissão de acompanhante durante a realização de exames ou procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência da paciente mulher.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, independentemente do sexo ou gênero da pessoa que realize o exame ou procedimento, a presença de um acompanhante de escolha da mulher:

I - nos seus exames mamários, genitais e retais, inclusive quando esses exames forem realizados em ambulatórios e internações;
II - nos seus exames para estudo de diagnóstico, como teste urodinâmico, ultrassonografia transvaginal e outras ultrassonografias;
III - no seu trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
IV - nos procedimentos que utilizem de sedação ou anestesia que induza a inconsciência da paciente mulher.

Art. 2º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto a paciente, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
13 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 27.478/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Franklin Duarte de Lima, com emenda nº 1.

P.L. 173/23 – Mens.69/23 – Aut. 167/23 – Proc. Leg. 7.796/23

LEI Nº 6.564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 375.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0302.2.218	Proteção Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.500.1044	SIGTV Invest. (Van)-Port. 886/2023.....R$	375.000,00
	Subtotal.....R$	375.000,00
	TOTAL GERAL.....R$	**375.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4° da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/CI Eletrônico nº 5.853/23 – PMV e no Processo Administrativo nº 23.101/22.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 178/23 – Mens. 74/23 – Aut.168/23 – Proc. Leg. 7.989/23

LEI Nº 6.565, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais a Área Destacada da Gleba de Terras, antigo Sítio Pinheiro, localizada à estrada dos Ortizes, à margem esquerda do Ribeirão do Jardim, Bairro Ortizes, e autoriza o Poder Executivo a alienálo ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É desincorporada da classe de bens públicos de uso comum e transferida para a classe de bens dominicais a Área Destacada da Gleba de Terras, antigo Sítio Pinheiro, localizada à Estrada dos Ortizes, à margem esquerda do Ribeirão do Jardim, Bairro Ortizes, Valinhos -SP, de propriedade da Municipalidade de Valinhos, objeto da matrícula n° 43.307 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, com 16.747,54 m² (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), em conformidade com a planta anexa.

Art. 2° O Poder Executivo é autorizado a alienar, consoante as disposições constantes no art. 111 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.620/23 e na Portaria do MCID nº 1.482/23, mediante doação com encargos, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal n° 10.188/01 e representado pela CEF–Caixa Econômica Federal, o imóvel descrito no art. 1°, objetivando a construção de moradias destinadas à alienação para famílias de baixa renda, priorizando-se as famílias que residam em áreas de risco muito alto ou alto de inundações e deslizamentos, com renda mensal correspondente à faixa urbano 1 – renda bruta familiar mensal até R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, constante na Lei Federal nº 14.620/23.

Parágrafo único. A alienação autorizada na forma do caput far-se-á em decorrência da presença de relevante interesse público na execução de ações habitacionais voltadas à redução do déficit de moradias voltadas à população de baixa renda e do processo de segregação socioespacial.

Art. 3° O bem imóvel referido no art. 1° desta Lei será utilizado – exclusivamente - no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integre o ativo da CEF;
II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
III - não compõe a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - não pode ser dado em garantia de débito de operação da CEF;
V - não é passível de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

§ 1º A donatária terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação e a retrocessão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade.

§ 2° Igualmente dar-se-á a revogação da doação e a retrocessão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

§ 3º A donatária deverá realizar a construção das unidades habitacionais prevendo que as pessoas físicas, que constituem o público-alvo do Programa Minha Casa, Minha Vida, não poderão ser impedidas de habitar com seus animais domésticos nessas residências, respeitando as normas vigentes e garantindo o bem-estar animal, conforme disposição do inciso II, art. 1º da Lei nº 10.188/21.

Art. 4° Em qualquer das hipóteses preconizadas no art. 3° desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 5° O imóvel objeto da doação, com fundamento na Lei n° 4.426/09, alterada pela Lei nº 6.479/23, ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos e obrigações:

I - ITBI – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos a Qualquer Título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – especificamente sobre as transmissões de propriedade imobiliária vinculadas ao "Programa Minha Casa, Minha Vida";

II - IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – dos imóveis vinculados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida", até o término da implantação dos empreendimentos com a entrega dos imóveis aos adquirentes;

III - ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – relativo aos serviços de construção civil dos empreendimentos vinculados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida";

IV - taxas de diretrizes, aprovação de projetos, emissão de certidões e de expedição de "habite-se" relativas aos empreendimentos vinculados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida";

V - contrapartida obrigatória para empreendimentos imobiliários residenciais, conforme inciso II do art. 19 da Lei nº 6.425/23.

Art. 6º As despesas de desocupação plena do imóvel e de lavratura e registro de escritura pública de transmissão da propriedade da Municipalidade para o FAR serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.137/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L.179/23 – Mens. 75/23 – Aut. 169/23 – Proc. Leg. 8.005/23

LEI Nº 6.566, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 11.840.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 11.840.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	**GABINETE DA PREFEITA**	
02.01.01	Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete	
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
01.110.0000	Geral.....R$	800.000,00
	SubtotalR$	800.000,00
02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	
01.310.0000	Saúde - Geral.....R$	2.000.000,00
10.302.0301.2.202	Apoio ao Servidor	
3390.46.00	Auxílio Alimentação	
01.310.0000	Saúde - Geral.....R$	800.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
01.310.0000	Saúde - Geral.....R$	360.000,00
	SubtotalR$	3.160.000,00
02.13.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
02.13.05	Educação Básica	
12.361.0304.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R$	6.000.000,00
12.361.0304.2.202	Apoio ao Servidor	
3390.46.00	Auxílio Alimentação	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R$	700.000,00
3390.48.00	Auxílio Saúde	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R$	500.000,00
3390.49.00	Auxílio Transporte	
01.220.0000	Ensino Fundamental.....R$	100.000,00
	SubtotalR$	7.300.000,00
02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.27.01	Gestão Administrativa – Administração	
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos	
3190.13.00	Obrigações Patronais	
01.110.0000	Geral.....R$	580.000,00
	SubtotalR$	580.000,00
	TOTAL GERAL.....R$	**11.840.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
02.08.02	Encargos Gerais do Município	
28.846.0000.0.002	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
3391.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - RPPS	
01.110.0000	Geral.....R$	11.840.000,00
	SubtotalR$	11.840.000,00
	TOTAL GERAL.....R$	**11.840.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Memorando/C.I. Eletrônico nº 6.401/23 – PMV e Processo Administrativo nº 23.101/22 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 167/23 – Mens.65/23 – Aut. 170/23 – Proc. Leg. 7.373/23

LEI Nº 6.567, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 4.036/06 que "institui o Programa de Repasse de Recursos Financeiros às Unidades Educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências".

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.036, de 6 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ...
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei denomina-se Unidade Executora a Associação de Pais e Mestres – A.P.M., pessoa jurídica, entidade de direito privado, organizada no âmbito da Unidade Educacional, é uma entidade de natureza social e educativa, sem caráter político, racial ou religioso e sem fins lucrativos, e representativa da comunidade escolar.
(...)

Art. 4º Os recursos repassados somente poderão ser utilizados em despesas necessárias à garantia do funcionamento às melhorias física e a implementação e execução do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educacionais, de acordo com hipóteses previstas no Plano de Aplicação de Recursos aprovado pela Secretaria da Educação, tais como:
(...)

IV - pagamento da prestação de serviços eventuais, tanto para fins administrativos, quanto pedagógicos, desde que balizados no Projeto Político Pedagógico da Escola e previstos no Plano de trabalho e no Plano de Aplicação;
V - desenvolvimento de projetos, atividades pedagógicas e educacionais;
VI - contratação de serviço contábil para a regularização fiscal da Unidade Educacional.

Art. 5º ...
(...)
XI - taxas bancárias provenientes de movimentação indevida de conta corrente;
(...)

Art. 6º ...
(...)
V - submeter a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos trimestralmente à apreciação da Secretaria da Educação para sua aprovação e encaminhamento ao final da parceria à Controladoria Geral do Município, para a devida conferência.".

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o inciso III do art. 7º da Lei nº 4.036, de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretário da Educação em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.098/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 170/23 – Mens.67/23 – Aut. 171/23 – Proc. Leg. 7.564/23

LEI Nº 6.568, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Valinhos, a Câmara Técnica Municipal de prevenção e resolução administrativa de litígios da saúde (CTM-Saúde), e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Valinhos, a Câmara Técnica Municipal de prevenção e resolução administrativa de litígios da saúde (CTM-Saúde), órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria de Saúde - SS.
Parágrafo único. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da CTM-Saúde serão fornecidos pela Secretaria da Saúde.

Art. 2º Caberá a CTM-Saúde:
I - subsidiar, prioritariamente, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com pareceres técnicos a respeito de questões relacionadas à saúde pública e às normas e orientações técnicas que regulamentam o funcionamento do SUS, os quais serão elaborados e subscritos por profissionais da saúde devidamente habilitados;
II - levantar dados e monitorar indicadores referentes à judicialização da saúde pública na região e seus reflexos financeiros, administrativos e assistenciais;
III - atuar no fortalecimento do diálogo entre o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino e sociedade civil;
IV - realizar estudos, estimular debates e propor medidas de gestão que contribuam para a redução do número de ações judiciais no âmbito do SUS, bem como para a melhoria da assistência à saúde na região;
V - processar e analisar os requerimentos administrativos formulados de acordo com a regulamentação prevista nesta Lei.
Parágrafo único. A CTM-Saúde não será competente para a realização de perícias de qualquer natureza.

Art. 3º Todos os servidores vinculados à Secretaria da Saúde deverão prestar à CTM-Saúde, por escrito, as informações que lhes forem requisitadas.
§ 1º As informações e/ou pareceres referentes a assuntos alheios às categorias profissionais disponíveis na equipe da CTM-Saúde serão requisitadas aos profissionais atuantes na Rede de Saúde, na forma do § 2º do art. 13.
§ 2º Se não houver estipulação em contrário, o prazo para apresentação das informações solicitadas será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

Art. 4º Os requerimentos e demais documentos endereçados à CTM-Saúde deverão ser encaminhados por meio do sistema 1DOC, a partir da inserção de login e senha previamente disponibilizados a todos os legitimados.
Parágrafo único. Apenas em situações extraordinárias, admite-se o envio de requerimentos e documentos por meio físico ou pelo correio eletrônico, e-mail: saude@valinhos.sp.gov.br.

CAPÍTULO I – DO APOIO TÉCNICO AO PODER JUDICIÁRIO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFENSORIA PÚBLICA

Art. 5º Os magistrados, os membros do Ministério Público e os defensores públicos, poderão solicitar à CTM-Saúde pareceres técnicos a respeito das matérias de competência do referido órgão consultivo, nos termos desta Lei.

Art. 6º As solicitações de pareceres indicarão expressamente os questionamentos a serem respondidos e os pontos que serão objeto da análise técnica a ser realizada.
Parágrafo único. Competirá ao solicitante o envio das peças processuais, laudos, receituários, exames complementares e demais documentos necessários à análise dos questionamentos submetidos à CTM-Saúde.

Art. 7º Os pareceres técnicos emitidos pela CTM-Saúde serão encaminhados aos órgãos solicitantes por meio do sistema 1DOC, salvo nas hipóteses previstas no art. 4º, parágrafo único, ou nos casos em que as próprias solicitações indicarem meio diverso.

Art. 8º É facultada à CTM-Saúde, sempre que as circunstâncias do caso permitirem e mediante justificativa técnica, a reprodução de pareceres já emitidos em resposta a solicitações análogas.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE LITÍGIOS NA SAÚDE

Art. 9º O Ministério Público, a Defensoria Pública, os Núcleos de Prática Jurídica das Faculdades de Direito e os advogados em representação de usuários efetivos do SUS, poderão formular requerimentos administrativos referentes ao fornecimento de medicamentos, materiais e procedimentos de saúde, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. A CTM-Saúde disponibilizará, mediante prévio agendamento, serviço de atendimento direto aos usuários que desejarem formular requerimentos administrativos, independentemente da assistência dos órgãos, instituições e serviços enumerados no caput.

Art. 10. Para que sejam admitidos, tais requerimentos deverão ser endereçados à CTM-Saúde, na forma do art. 6º, e instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - solicitação formal (ofício, memorando, ou petição, conforme o caso) do medicamento, material e/ou procedimento de saúde, subscrita pelo usuário requerente e pelo responsável por seu atendimento no órgão de origem;
II - cópia da prescrição médica do procedimento ou medicamento requerido, que conterá todas as informações indispensáveis ao tratamento, à entrega do material ou à realização do procedimento (Classificação Internacional de Doenças - CID, posologia, etc.) e observará, sempre que possível, a Denominação Comum Brasileira ou as descrições dos procedimentos existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS;
III - relatório médico subscrito pelo prescritor do medicamento, material ou procedimento pleiteado, que deverá apresentar respostas legíveis (preferencialmente digitadas) a todos os questionamentos enumerados no formulário correspondente à natureza do item solicitado, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas;
IV - cópias da cédula de identidade, do comprovante de residência atualizado e do Cartão Nacional de Saúde do usuário.
Parágrafo único. O responsável pelo atendimento no órgão/unidade de origem, ao receber a solicitação à CTM-Saúde, deverá conferir se os documentos apresentados estão de acordo com os requisitos previstos nos incisos deste art. 10, caso contrário, poderá solicitar esclarecimentos ou complementação de documentos, conforme o caso.

Art. 11. A CTM-Saúde poderá receber e analisar os requerimentos administrativos paralelamente ao processamento da respectiva ação judicial.

Art. 12. A análise dos requerimentos administrativos poderá ser realizada em regime de urgência, mediante a apresentação de justificativa e dos documentos necessários à comprovação da necessidade de tramitação prioritária.
Parágrafo único. A deliberação acerca das justificativas apresentadas caberá à CTM-Saúde, que a fará de forma fundamentada.

Art. 13. Recebida a solicitação, a CTM-Saúde procederá à elaboração de parecer técnico a respeito do caso, o qual contemplará minimamente os seguintes pontos:
I - verificação da possível presença do item pleiteado na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, caso a solicitação tenha por objeto um tratamento farmacológico, ou na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses do SUS, ou seja, referente a procedimento ou material;
II - avaliação técnica e pormenorizada acerca da viabilidade e da pertinência da solicitação, que explicitará se o medicamento, procedimento ou material prescrito é seguro e eficaz para a finalidade almejada, de acordo com os critérios definidos pelo art. 19-Q, § 2º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - análise das alternativas terapêuticas, diagnósticas ou procedimentais disponibilizadas pelo SUS - inclusive em seus aspectos de segurança, custo e efetividade - nas hipóteses em que a solicitação for referente a item não padronizado;
IV - conclusão simplificada e objetiva, que resumirá o resultado da análise em linguagem acessível.

§ 1º A CTM-Saúde poderá elaborar requisições de informações, reavaliações e/ou pareceres aos profissionais de saúde vinculados à SS, as quais, caso não haja estipulação em contrário, serão respondidas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de seu recebimento.

§ 2º Muito embora seja admitida a realização de diligências e pesquisas pelos profissionais integrantes da CTM-Saúde, caberá ao solicitante e ao profissional prescritor o ônus de demonstrar a necessidade do item pleiteado, a pertinência da solicitação e a inviabilidade da utilização dos procedimentos, tratamentos ou materiais já incorporados ao SUS.

Art. 14. Nos casos em que a CTM-Saúde constatar que as alternativas terapêuticas, diagnósticas ou procedimentais, disponibilizadas pelo SUS, apresentam relação custo-efetividade igual ou superior à apresentada pelo item solicitado, poderá ser designada sessão de conciliação para viabilizar a resolução consensual do litígio.

§ 1º A sessão de conciliação terá início quando presentes, no mínimo, um representante da equipe da CTM-Saúde, um representante da área técnica relacionada à solicitação na rede de saúde municipal, o usuário solicitante, um representante do órgão/unidade de origem e o profissional prescritor do item pleiteado.

§ 2º Mediante a anuência dos presentes, poderá ser determinada a realização de diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos referentes ao caso em discussão.

§ 3º Caso seja exitosa a conciliação, deverá a CTM-Saúde lavrar Termo de Acordo e encaminhá-lo ao Secretário da Saúde, para homologação e publicação nos Atos Oficias do Município de Valinhos.

§ 4º Nas hipóteses de insucesso da sessão conciliatória, o procedimento será encaminhado para a prolação de decisão.

§ 5º A análise das alternativas terapêuticas será pautada preferencialmente pelas indicações expressas nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, relatórios de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, portarias do Ministério da Saúde e protocolos da SS.

Art. 15. Os usuários que apresentarem prescrições provenientes de instituições não vinculadas ao SUS, serão obrigatoriamente submetidos à reavaliação médica, a ser realizada por profissional vinculado à rede pública.

Art. 16. Os resultados das reavaliações médicas serão encaminhados à CTM-Saúde, de forma a possibilitar sua juntada aos autos do procedimento administrativo e a permitir o prosseguimento do feito.

Art. 17. A Secretaria da Saúde providenciará as reavaliações médicas especializadas com a maior brevidade possível, desde que requeridas pelo NAT-Jus em uma das situações especificadas nesta Lei.

Art. 18. As reavaliações médicas solicitadas pela CTM-Saúde serão adstritas ao objeto dos respectivos requerimentos administrativos.

Art. 19. Nas hipóteses em que os pareceres técnicos e/ou as reavaliações médicas realizadas se manifestarem favoravelmente à disponibilização de tratamentos, à entrega de materiais ou à realização de procedimentos alheios às competências atribuídas aos municípios pelas normas regulamentadoras do SUS, caberá à CTM-Saúde notificar o ente responsável pelo fornecimento administrativo do item recomendado, de forma a possibilitar o devido fornecimento administrativo.

§ 1º Simultaneamente, a CTM-Saúde procederá à intimação dos interessados e encaminhará cópia do relatório final a seus representantes e/ou procuradores, a fim de possibilitar a estes a adoção das providências cabíveis.

§ 2º Se o tratamento recomendado apenas puder ser viabilizado por meio de Tratamento Fora do Domicílio - TFD interestadual, proceder-se-á na forma descrita no caput.

Art. 20. Após a elaboração do parecer técnico, o fornecimento administrativo do tratamento, material ou procedimento solicitado será autorizado pela CTM-Saúde nas seguintes situações:

I - em atendimento às solicitações que tratarem de itens padronizados cujo fornecimento seja de competência dos municípios, mediante a apresentação de prescrição subscrita por médico do SUS e verificação, quando for o caso, dos critérios de acesso instituídos pelos protocolos vigentes;

II - nas hipóteses em que o médico do SUS, após a reavaliação do caso clínico do usuário solicitante, indicar tratamento, procedimento ou material que preencha os requisitos estabelecidos pelo inciso I;

III - nos demais casos em que a Diretoria Técnica da Secretaria da Saúde, após a análise do parecer técnico, concluir que há interesse da Administração Pública na conciliação.

§ 1º Nos casos em que as normas aplicáveis assim exigirem, a continuidade do fornecimento do medicamento ou procedimento será condicionada à apresentação periódica da respectiva prescrição médica atualizada.

§ 2º A eventual suspensão temporária dos tratamentos ou procedimentos pleiteados, motivada pela superveniência de impedimentos médicos e afins, será comunicada imediatamente aos órgãos responsáveis pela realização do procedimento, entrega do material ou dispensação do fármaco, sob pena de interrupção definitiva do fornecimento.

Art. 21. Os requerimentos administrativos serão indeferidos pela CTM-Saúde quando:

I - as informações presentes no Cadastro dos Usuários do SUS demonstrarem que o usuário solicitante não reside em Valinhos;

II - o item pleiteado não possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

III - o parecer técnico concluir que o tratamento, material ou procedimento prescrito não é seguro e/ou eficaz para o tratamento da enfermidade sofrida pelo usuário solicitante;

IV - a análise técnica concluir que o item pleiteado pode ser substituído por tratamento, procedimento ou material já incorporado ao SUS sem prejuízo ao usuário solicitante, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16;

V - não houver, por qualquer outro motivo, possibilidade de fornecimento administrativo dos tratamentos, materiais ou procedimentos pleiteados.

Parágrafo único. Em todas as situações de indeferimento, deverá a CTM-Saúde notificar o órgão de origem, explicitando o desfecho do caso e as circunstâncias que o motivaram.

Art. 22. Os requerimentos referentes a procedimentos de saúde serão atendidos em estrita conformidade com o posicionamento do solicitante na respectiva fila de espera, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelas normas que regem a Regulação do Acesso no SUS.

Parágrafo único. Se houver necessidade, a CTM-Saúde poderá providenciar uma reavaliação médica para fins de reexame do grau de priorização atribuído ao usuário solicitante.

Art. 23. Caso seja verificada a reiteração de requerimentos semelhantes referentes a medicamentos, procedimentos e/ou materiais padronizados pelo Sistema Único de Saúde ou de solicitações identificadas com alguma política pública ou linha de cuidado ainda não totalmente implementada pelos gestores do SUS, deverá a CTM-Saúde sobrestar todos os procedimentos relacionados ao tema que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 14 e notificar o órgão ou setor responsável para que, em 30 (trinta) dias, apresente plano de ação para a estruturação do serviço em âmbito coletivo.

§ 1º O plano de ação mencionado no caput será submetido à homologação do Secretário da Saúde, publicado nos Atos Oficiais do Município, encaminhado aos órgãos de origem dos requerimentos relacionados ao tema e autuado em um procedimento administrativo próprio, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das medidas propostas.

§ 2º Após a homologação, o cumprimento das decisões já proferidas em requerimentos administrativos relacionados ao objeto do plano de ação será compatibilizado com as medidas propostas e aprovadas.

Art. 24. As decisões proferidas pelo CTM-Saúde, fundamentadas a partir de pareceres técnicos imparciais e de outras razões entendidas como pertinentes, somente produzirão efeitos a partir de sua publicação nos Atos Oficiais do Município.

Parágrafo único. Da decisão da CTM-Saúde caberá recurso ao Secretário da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, que será analisado após a manifestação da Diretoria Técnica da Secretaria Municipal da Saúde acerca do mérito.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A equipe multidisciplinar CTM-Saúde será designada por ato da Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A Coordenação Técnica do CTM-Saúde será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde e um servidor da Secretaria de Assuntos Jurídicos do quadro permanente do Município de Valinhos, com graduação em nível superior.

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito de suas competências, poderá editar atos complementares sempre que necessários, com vistas à execução dos procedimentos elencados nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de novembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 24.868/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 174/23 – Mens.70/23 – Aut. 172/23 – Proc. Leg. 7.798/23

LEI Nº 6.569, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Denomina "Antônio Manalli", a Rua 01, do Loteamento Residencial Beira Rio, Jardim Jurema, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É denominada "Antônio Manalli" a Rua 01 do Loteamento Residencial Beira Rio, Jardim Jurema, com início na Rua "4" e término na Rua "2" do mesmo loteamento.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PEDRO INACIO MEDEIROS
Secretário de Mobilidade Urbana

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 26.062/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

P.L. 177/23 – Mens.73/23 – Aut. 173/23 – Proc. Leg. 7.801/23

LEI Nº 6.570, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Conselho Municipal de Habitação - CMH e o Fundo Municipal de Habitação na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação – CMH – é instituído em conformidade com as disposições desta Lei, com fundamento na Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social e cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, visando o estudo e o desenvolvimento de questões inerentes a formulação e execução da política de habitação do Município de Valinhos.

Parágrafo único. O CMH, órgão colegiado permanente, paritário, fiscalizatório, deliberativo no âmbito de suas atribuições e consultivo do Poder Executivo, é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º Constituem objetivos do CMH:

I - garantir e priorizar o atendimento a idosos, pessoas com deficiência e mulheres chefes de família, através da reserva de unidades habitacionais;

II - viabilizar e promover o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias de baixa renda;

III - articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação de interesse social;

IV - promover a participação organizada dos segmentos da sociedade civil, implementando ações, planos, diretrizes, programas e projetos relacionados ao fortalecimento da política de habitação de interesse social em Valinhos, de forma a assegurar à população o acesso à moradia digna.

Art. 3° A estruturação, atuação e organização do CMH deverão observar as seguintes diretrizes:

I - priorização de programas, projetos habitacionais e de regularização fundiária urbana que contemplem a população de baixa renda, contribuindo para a geração de empregos;

II - integração dos projetos habitacionais com investimentos em saneamento, infraestrutura urbana e equipamentos relacionados à habitação;

III - implantação de políticas de acesso à terra urbana, desde que conectadas com os equipamentos públicos essenciais, necessária aos programas habitacionais de acordo com o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade;

IV - implantação de políticas efetivas de regularização fundiária urbana, priorizando-se as de interesse social;

V - implantação de projetos e programas de ATHIS – Assistência Técnica Gratuita de Habitação de Interesse Social;

VI - incentivo ao aproveitamento de áreas não urbanizadas ou subutilizadas, inseridas no perímetro urbano, para habitação de interesse social;

VII - compatibilização das intervenções federais, estaduais e municipais no setor habitacional;

VIII - emprego de formas alternativas de produção e acesso à moradia;

IX - atuação direcionada a coibir as formas de especulação imobiliária urbana;

X - adoção de regras estáveis e mecanismos adequados de acompanhamento, controle e desempenho de programas habitacionais e de regularização fundiária urbana.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO CMH

Art. 4º Compete ao CMH:

I - convocar bienalmente a Conferência Municipal de Habitação e acompanhar a implementação de suas propostas, moções e resoluções;

II - monitorar o cumprimento das propostas, diretrizes e metas da política municipal de habitação, estabelecidas na Conferência Municipal de Habitação;

III - estabelecer diretrizes e metas em consonância com as resoluções da Conferência Municipal de Habitação, visando a complementação da política municipal de habitação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a implantação dos planos e programas da política habitacional de interesse social;

V - gerir o Fundo Municipal de Habitação - FUMHAB, instituído por esta Lei;

VI - acompanhar e fiscalizar a implantação do PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse social;

VII - acompanhar a revisão do PLHIS e sua compatibilidade no Plano Diretor, no mínimo, a cada 10 (dez) anos;

VIII - apreciar e avaliar propostas de convênios destinados à execução dos projetos habitacionais de urbanização e de regularização fundiária;

IX - estimular a participação e o controle popular na definição das políticas públicas habitacional e de desenvolvimento urbano;

X - possibilitar a ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;

XI - estabelecer relações com órgãos, conselhos e fóruns afetos à elaboração do orçamento municipal e à definição da política urbana;

XII - elaborar, aprovar e emendar o seu Regimento Interno;

XIII - articular-se com as demais instâncias de participação popular no Município;

XIV - opinar sobre a criação de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social no Território Municipal.

Art. 5º O CMH fará o Fundo Municipal de Habitação – FUMHAB, competindo-lhe especificamente:

I - apreciar e garantir a execução de programas e projetos a serem financiados com recursos do FUMHAB, em consonância com a política municipal de habitação;

II - participar da proposta de orçamento anual do FUMHAB;

III - acompanhar, fiscalizar e estabelecer procedimentos na administração financeira e contábil do FUMHAB ;

IV - aprovar as contas do FUMHAB previamente ao envio aos órgãos de controle interno;

V - divulgar as decisões, análises das contas do FUMHAB e pareceres emitidos.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CMH

Art. 6º O CMH é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 6 (seis) representantes do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Públicos;

d) 1 (um) representante da Secretaria da Saúde;

e) 1 (um) representante do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos;

II - 6 (seis) representantes das entidades legalmente constituída da sociedade civil organizada:

a) 2 (dois) representantes de associações de moradores ou movimentos em defesa da função social da propriedade;

b) 2 (dois) representante de associações ou organizações da sociedade civil nos termos do art. 204, II, da Constituição Federal ou de Associação de Defesa dos Direitos Humanos;

c) 2 (dois) representante de entidades de classe.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados por critérios previstos em regulamento, realizada eleição para os segmentos que congreguem mais de uma entidade.

§ 2º Os conselheiros, cujas nomeações serão realizadas pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos, terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva, tanto para os eleitos quanto para os indicados.

§ 3° Não sendo preenchido o número de membros da sociedade civil exigido no inciso II deste artigo ou se houver, no curso do mandato, alguma desistência ou exclusão da sociedade civil, será reduzido, no caso, o número de membros do Poder Público e, consequentemente, o quórum do Conselho, visando manter a paridade, devendo ser realizadas eleições a cada quatro meses, para recompor o Conselho, sempre que necessário.

§ 4º A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 7° O CMH poderá contar com a participação de consultores, a serem indicados pelo Presidente, sempre que se faça necessário, em função da peculiaridade dos temas em desenvolvimento.

Art. 8º O detalhamento da organização e da composição do CMH será objeto de seu Regimento Interno, não podendo exceder as disposições oriundas desta Lei.

§ 1º A Mesa Diretora do CMH é constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário.

§ 2º Os membros da Mesa Diretora serão escolhidos através de eleição interna e possuirão mandato de dois anos.

Art. 9° O Regimento Interno contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do CMH.

CAPÍTULO V – DO FUMHAB

Art. 10. O FUMHAB – é instituído em conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O FUMHAB, vinculado à SDUMA, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações

habitacionais de interesse social, diretamente ou através da participação operacional e financeira em empreendimentos financiados com recursos do Sistema Financeiro de Habitação, bem como dos Fundos Nacional ou Estadual de Habitação, direcionados à população de baixa renda.

Art. 11. Constituirão receitas do FUMHAB:

I - as dotações consignadas no orçamento municipal para a política habitacional de interesse social;

II - recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do CMH e da política habitacional de interesse social;

III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;

IV - recursos oriundos de programas habitacionais de entes federados;

V - receitas oriundas de concessão de direito real de uso em áreas públicas declaradas como AEIS – Áreas de Especial Interesse Social;

VI - repasses efetivados no âmbito de programas de financiamento aprovados pelo CMH;

VII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais.

Art. 12. O FUMHAB será gerido, administrado e movimentado pela Secretaria da Fazenda, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

§ 1º A proposta orçamentária do FUMHAB constará da lei orçamentária anual, elaborada com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 2º O Orçamento do FUMHAB integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política habitacional de interesse social.

§ 3° As contas e os relatórios do FUMHAB serão submetidos à apreciação do CMH.

§ 4° A aprovação das contas do FUMHAB pelo CMH não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. Os recursos do FUMHAB destinar-se-ão:

I - a aquisição de áreas destinadas a programas habitacionais de interesse social e à regularização fundiária;

II - ao desenvolvimento de programas habitacionais e de regularização fundiária urbana de áreas que apresentem núcleos urbanos informais;

III - ao desenvolvimento de programas de requalificação urbana em loteamentos regulares com habitações rudimentares ou inadequadas;

IV - ao financiamento total ou parcial de programas de provimento habitacional, desenvolvidos pelo Município;

V - a serviços de assistência técnica por assessorias especializadas para a implementação de programas habitacionais de interesse social;

VI - a implantação de plano de urbanização em assentamentos habitacionais definidos como AEIS – Área de Especial Interesse Social – observada a legislação municipal que as constituam;

VII - ao atendimento de despesas do CMH, vinculadas ao seu funcionamento, à divulgação e informação de caráter educacional, ou à realização de cursos de formação.

Art. 14. Nos programas de financiamento em que se utilizem recursos oriundos do FUMHAB, admitir-se-á a composição de verbas restituíveis e não-restituíveis.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verbas consignadas em orçamento.

Art. 16. Revoga-se a Lei 4.375, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
14 de dezembro de 2023, 127° do Distrito de Paz,
68° do Município e 18° da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 25.843/23 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

DECRETOS

R E P U B L I C A Ç Ã O, por conter incorreções,

DECRETO N° 11.923, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Homologa a aprovação do projeto de arruamento e loteamento de acesso controlado, denominado "Residencial Alto Douro", de propriedade de Alto Douro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA., e dá outras providências.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso em Loteamento nº 002/2023 – CC/SAJ, que entre si celebram o Município de Valinhos e a Alto Douro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, para a execução de obras, serviços e o pagamento de contrapartida em pecúnia, em função da implantação do loteamento de acesso controlado, denominado "Residencial Alto Douro";

CONSIDERANDO as plantas, memoriais descritivos, e demais elementos constantes no Processo Administrativo n° 21.431/15 - PMV,

DECRETA:

Art. 1º É homologada, com fundamento no art. 19 da Lei n° 2.978, de 16 de julho de 1996, que "dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências", a aprovação do projeto de arruamento e loteamento de acesso controlado, denominado "Residencial Alto Douro", localizado na Estrada Jequitibá, Bairro Ribeiro, de propriedade de Alto Douro Empreendimento Imobiliário SPE LTDA., ou sucessores, objeto da matrícula n° 34.061 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos e em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso em Loteamento nº 002/2023-CC/SAJ e demais elementos constantes no processo administrativo n° 21.431/15 - PMV.

Parágrafo único. A outorga da permissão de uso de áreas públicas de uso comum do povo, caracteriza o loteamento como de acesso controlado, conforme o art. 2º, §8º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º É fixado o prazo de 2 (dois) anos, obedecido o cronograma de execução previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o complemento da implantação dos seguintes equipamentos e obras públicos:

I - locação no terreno;

II - abertura de vias públicas;

III - terraplanagem e drenagem necessárias;

IV - colocação de guias e sarjetas de concreto;

V - rede de escoamento de águas pluviais;

VI - rede de água potável

VII - rede pública de energia elétrica domiciliar, com postes de concreto, obedecidas às normas e exigências técnicas especificadas pela competente concessionária de energia elétrica;

VIII - rede de esgoto sanitário;

IX - pavimentação asfáltica;

X - apresentação de projeto paisagístico na implantação do parcelamento do solo;

XI - demarcação dos lotes com marcos de concreto;

XII - construção de reservatório de água potável, com capacidade compatível ao consumo dos empreendimentos de acordo com as normas técnicas vigentes, dos órgãos competentes;

XIII - entregar à municipalidade área de terreno destinada à Área Institucional devidamente limpa, nivelada, alambrada, e com via pública pavimentada em sua testada, nos moldes do art. 4º, do Decreto nº 9.501/17;

XIV - executar sinalização viária para todas as vias internas do empreendimento, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU (Diretriz n° 010/2016 - SMU, item 1);

XV - executar passeio público com no mínimo 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de largura em toda a testada do empreendimento com a Estrada do Jequitibá;

XVI - adotar medidas para a proteção dos recursos hídricos e a realização das obras de terraplanagem durante o período de seca, a fim de evitar o carregamento de sedimentos pelo escoamento pluvial e minimizar a possiblidade de assoreamento dos recursos hídricos;

XVII - executar reparos em possíveis danos que possam vir a ocorrer no pavimento asfáltico, nas guias, sarjetas e demais infraestruturas existentes na Estrada dos Jequitibás durante e após a conclusão da implantação do empreendimento.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º O loteamento, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 4.186, de 10 de outubro de 2007, está localizado na zona 3B2 – zona de predominância residencial II, perímetro urbano do Município.

Art. 4º Os loteadores outorgarão escritura pública de hipoteca, na forma discriminada no Termo de Compromisso em Loteamento nº 002/2023-CC/SAJ firmado, visando garantir a execução das obras de implantação do parcelamento do solo e dos equipamentos públicos previstos no art. 2° deste Decreto.

Art. 5º Os loteadores registrarão o loteamento ora homologado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais de Valinhos, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal n° 6.766, de 1979, sob pena de caducidade deste Ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

RAFAEL BASSI
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

PEDRO INACIO MEDEIROS
Secretário de Mobilidade Urbana

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 21.431/15 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 11.924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera e consolida a Comissão que analisa os pedidos de bolsas de estudos para estudantes universitários, previstas na Lei 1.162/73 e composta pelo Decreto nº 10.892/21.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° É alterada e consolidada a composição da Comissão que analisa os pedidos de bolsas de estudos para estudantes universitários, conforme a Lei nº 1.162, de 23 de maio de 1973 e composta pelo Decretos nº 10.892, de 20 de julho de 2021 e alterada pelos Decretos ns. 11.001/21, 11.289/22 e 11.751/23, da seguinte forma:

I - presidente: Daniel Alexandre Pereira;

II - membros:

a) indicado da Secretaria da Educação: Sandra Regina Basso Ramires;

b) indicado da Secretaria de Governo: Livia Guimarães Zeraik Cardoso;

c) indicado da Secretaria de Assistência Social: Alessandra Chieratto;

d) indicado da Secretaria da Fazenda: Rodrigo Fernando Piera Agostinho;

e) indicado da Secretaria de Assuntos Jurídicos: Jackson Gomes Passos.

§ 1º Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2° A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Incumbe à Presidência da Comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretário da Educação em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI Eletrônico nº 6.847/23 – PMV e Processo Administrativo nº 13.860/15 – PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 11.925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.564/23, no valor de R$ 375.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com fundamento na Lei n° 6.564, de 14 de dezembro de 2023, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.23.00	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
02.23.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0302.2.218	Proteção Básica		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
05.500.1044	SIGTV Invest. (Van)-Port. 886/2023	R$	375.000,00
	Subtotal	R$	375.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**375.000,00**

Art. 2° O crédito aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no disposto no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4° da Lei n° 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI Eletrônico nº 5.853/23 – PMV e no Processo Administrativo nº 23.101/22-PMV.

Evandro Régis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 11.926, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.566/23, no valor de R$ 11.840.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 11.840.000,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta mil reais), com fundamento na Lei n° 6.566, de 14 de dezembro de 2023, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.01.00	**GABINETE DA PREFEITA**		
02.01.01	Gestão Administrativa – Gabinete do Gabinete		
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.13.00	Obrigações Patronais		
01.110.0000	Geral	R$	800.000,00
	Subtotal	R$	800.000,00
02.10.00	**SECRETARIA DA SAÚDE**		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0301.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3191.13.00	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário		
01.310.0000	Saúde - Geral	R$	2.000.000,00
10.302.0301.2.202	Apoio ao Servidor		
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.310.0000	Saúde - Geral	R$	800.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.310.0000	Saúde - Geral	R$	360.000,00
	Subtotal	R$	3.160.000,00
02.13.00	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**		
02.13.05	Educação Básica		
12.361.0304.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	6.000.000,00
12.361.0304.2.202	Apoio ao Servidor		
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	700.000,00
3390.48.00	Auxílio Saúde		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	500.000,00
3390.49.00	Auxílio Transporte		
01.220.0000	Ensino Fundamental	R$	100.000,00
	Subtotal	R$	7.300.000,00
02.27.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.27.01	Gestão Administrativa – Administração		
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3190.13.00	Obrigações Patronais		
01.110.0000	Geral	R$	580.000,00
	Subtotal	R$	580.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**11.840.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificadas, com fundamento no disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.08.00	**SECRETARIA DA FAZENDA**		
02.08.02	Encargos Gerais do Município		
28.846.0000.0.002	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		
3391.97.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial - RPPS		
01.110.0000	Geral	R$	11.840.000,00
	Subtotal	R$	11.840.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**11.840.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI Eletrônico nº 6.401/23 – DF/SF e no Processo Administrativo nº 23.101/22 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO N° 11.927 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui e compõe a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade de Valinhos, na forma que especifica.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência de bens públicos de propriedade da Municipalidade de Valinhos em precário estado de conservação e que não possuem mais peças de reposição;

CONSIDERANDO a existência de bens públicos de propriedade da Municipalidade de Valinhos cujas manutenções onerarão mais os cofres públicos do que os seus valores de mercado;

CONSIDERANDO que, em decorrência do supra exposto, alguns bens públicos tornaram-se irrecuperáveis;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal possui o poder-dever de nortear suas ações consoante os Princípios da Administração Pública, dentre os quais, os Princípios da Eficiência e da Economicidade,

DECRETA:

Art. 1º É instituída e composta a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da Municipalidade de Valinhos, com fundamento nos art. 80, inciso XXVII, 110, 113 e 116 da Lei Orgânica do Município de Valinhos e no art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

I - Elias Pomim;
II - Fábio Altair Miguel;
III - Fernando César Chieni;
IV - Gabriel Maziero Damasio;
V - Renato Berolucci Reis;
VI - Romildo Bersan.

Art. 2° Consideram-se empossados os integrantes da comissão ora instituída com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 27.920/23 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 18.370 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente Processo Administrativo Eletrônico nº 27.598/2023, resolve:

N O M E A R

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, o seguinte servidor:

Gabriel Ludwig Doni – Matrícula 66151, portador do CPF nº 491.947.648-59 e do RG nº 37.383.918-2, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Ref. CC-4, Anexo II da Lei nº 6.506/2023, da Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 13 de dezembro de 2023.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.371 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI Eletrônico nº 6.889/2023, resolve:

R E V O G A R

a designação para o exercício da Gratificação, do servidor, na seguinte conformidade:

1. Membro – Comissão de Avaliação de Áreas Públicas, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 01 de dezembro de 2023:
1.1. Victor Guilherme Montagnoli – matrícula 26337.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.372 / 2023

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Memorando/CI Eletrônico nº 6.889/2023, resolve:

D E S I G N A R

com fundamento no artigo 70, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso IX do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, o servidor, na seguinte conformidade:

1. Membro da Comissão de Avaliação de Áreas Públicas, Ref. GR-10, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, com posteriores alterações, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a partir de 1º de dezembro de 2023:
1.1. Lucas Ribeiro Domingues – matrícula 27250, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.373 / 2023
D E S I G N A R

com fundamento no artigo 73, Anexo III, item A, Cargos Efetivos, inciso I, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, a seguinte servidora:

Ana Claudia Lino Marquardt – Matrícula 21729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente desde 01º de dezembro de 2023, conforme expediente administrativo Memorando/CI Eletrônico nº 6.808/2023.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.374 / 2023
P R O R R O G A R

até 31 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria n.º 17.710/2022, que colocou a disposição, com prejuízo de vencimentos ou remuneração, junto a Prefeitura Municipal de Campinas, o servidor Luciano Alves dos Reis – Matrícula 22608, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Professor de Ciências Físicas, Biológicas e Programas de Saúde, da Secretaria da Educação, em conformidade com os elementos constantes dos expedientes administrativos Protocolado nº 21061/2022-PMV e Memorando/CI Eletrônico nº 5.713/2023.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.375 / 2023

considerando os elementos constantes no processo administrativo Memorando/CI Eletrônico nº 4.194/2023, resolve:

I – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme disposto no art. 376 da Lei 2.018, de 17 de janeiro de 1986 e suas posteriores alterações (Regime Jurídicos dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), com a finalidade de apurar infração funcional da servidora **D. L. da S. – matrícula 23.424**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, em razão de, em tese, ter se ausentado de seu local de trabalho sem quaisquer justificativas além de se recusar em ser orientada pelos seus superiores, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, atuando em colidência com o artigo 333, incisos III, XVI e XIX e artigo 334, inciso XXIII.

II – INSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato acima apontado.

III – NOMEAR os servidores efetivos e estáveis, **Marco Aurélio Padilha Júnior – matrícula 21825**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, exercendo cargo em comissão de Controlador Geral do Município lotado no Gabinete da Prefeita, na condição de Presidente da Comissão; **Renata Evangelista – matrícula 25516**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, lotada no Gabinete da Prefeita e **César Assis dos Santos – matrícula 22046**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria de Administração, na condição de Membros, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída com este objetivo, a qual deverá emitir suas conclusões, mediante circunstanciado relatório conclusivo, a ser encaminhado a esta Autoridade dentro do prazo legal.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 18.376 / 2023

Considerando os despachos, manifestações, informações, pareceres e demais elementos constantes do expediente administrativo protocolado nº 29360/2022-PMV;

Considerando, especialmente, o relatório final ofertado pela Presidente e demais Membros da Comissão Processante Disciplinar, instituída pela Portaria nº 17.864, datada de 27 de janeiro de 2023, com a finalidade de apurar infração funcional do servidor C. F. A. – matrícula 23993, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - Professor de Geografia, lotado na Secretaria da Educação, em razão de, em tese, ter mantido comportamento não condizente com a sua qualidade de servidor público, posto agir em sala de aula sem a devida urbanidade, não atendendo ainda as determinações superiores, infringindo ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Municipais de Valinhos, em colidência com o artigo 333, incisos II, IV e XVI;

Considerando, finalmente, o despacho deliberativo desta Autoridade Municipal, que homologou o procedimento realizado e acatou integralmente a conclusão contida no relatório final da Comissão Disciplinar, conforme publicado no Boletim Municipal de 07 de dezembro de 2023, Edição 2567, no sentido de que as disposições contidas no artigo 333, incisos II, IV e XVI da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), foram infringidas, resolvo por, aplicar a pena de:

S U S P E N S Ã O

por 30 (trinta) dias ao servidor **C. F. A. – matrícula 23993**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II - Professor de Geografia, lotado na Secretaria da Educação, nos termos do inciso IV do artigo 341, da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) e demais efeitos dispostos no mesmo diploma legal.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração em exercício

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

COMUNICADO nº 013 / 2023
Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio

1-) Ficam os servidores abaixo citados, cientificados quanto ao resultado da análise realizada pela Comissão de Avaliação e Concessão de Licença Prêmio:

Interessado / Processo / Assunto
- Audrey Fantini Francisco – Protocolo Servidor 1Doc nº 8147/2023 - Indeferimento da antecipação da Licença Prêmio;
- Isabel Cristina Pontes dos Anjos – Protocolo Servidor 1Doc nº 1673/2023 - Indeferimento da antecipação da Licença Prêmio;
- Simone de Morais Moisés – Protocolo Servidor 1Doc nº 4050/2023 - Indeferimento da antecipação da Licença Prêmio;
- Suellen Furlan Guido – Protocolo Servidor 1Doc nº 9239/2023 - Indeferimento da antecipação da Licença Prêmio;
- Teresa Rodrigues Peixoto da Silva – Protocolo Servidor 1Doc nº 3154/2023 - Indeferimento da antecipação da Licença Prêmio.

Em, 13 de dezembro de 2023.

Comissão de Avaliação e Concessão de Licença-Prêmio
- Decreto nº 11.757 / 2023 -

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente, edital de comunicação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação em conformidade com a Portaria nº 14/2023-SDETI, dentro das atribuições e normas, regimentais, após avaliação dos documentos apresentados HOMOLOGARAM as seguintes Inscrições abaixo relacionadas para participar do evento **TREM ILUMINADO**.

1. Hambúrguer – Ingrid Fumes de Macedo – CNPJ: 41.114.987/0001-52
2. Pastel – CR Garcia Alimentos LTDA – CNPJ: 41.182.159.0001/51
3. Chopp – Joel Gratao – CNPJ: 43.924.748/0001-93

Valinhos, 14 de Dezembro de 2023.

José Eduardo Dias de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

SECRETARIA DE ASSISTÊNCA SOCIAL

CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

5º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº. 01/2023, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, processo administrativo nº. 16153/2022, Do Plano de Trabalho, fica alterado na Descrição do Serviço a Ser Executado: o Quadro de Distribuição das Atividades por Polos, onde consta o horário do Polo I DE: Grupos 1 e 2 das 8h00 às 11h00 PARA: Grupos 1 e 2 das 8h00 às 12h00, conforme parecer em processo. Valinhos, 23/10/2023.

CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 03/2023, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, processo administrativo nº 16154/2022, Do Plano de Trabalho, fica alterado o Plano de Trabalho nos meses de janeiro a março, as rubricas Serviços de Terceiros Pessoa Física para contratação de oficineiro e seus devidos encargos sociais e trabalhistas, e de abril a dezembro mantêm-se Prestação de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme pactuado em Termo de Colaboração nº 03/2023, conforme parecer em processo. Valinhos, 17/04/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1448/2023

WILLIAM LEITE DA SILVA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

RETIFICA

o item 06 da Portaria 1437/2023, publicada nos Atos Oficiais de 10 de novembro de 2023, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora VANESSA DOS SANTOS BOTELHO, matrícula 27525, de 30 horas/aulas semanais, de 05 de setembro de 2023 a 21 de novembro de 2023 para 20 de dezembro de 2023.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1.449/2023

WILLIAM LEITE DA SILVA, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item "I", subitem "I.1" do Anexo XVI da respectiva Lei:

DESIGNA

1 – o servidor ELIANE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 23033, para exercer o cargo de AJUDANTE GERAL na CEMEI PSICÓLOGA EMELY TÓFOLO, a partir de 13/09/2023;

2 – o servidor FILIPE LOPES MULATO, matrícula 26826 para exercer o cargo de PROFESSOR II – GEOGRAFIA na EMEB LUIZ ANTONIAZZI, a partir de 11/12/2023;

3 – o servidor GABRIEL VEDOVATO MOLINA CAMPOS, matrícula 27066 para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II na EMEB GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA, a partir de 13/09/2023.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

WILLIAM LEITE DA SILVA
Secretaria da Educação
Secretário

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DE VALINHOS

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretária de Esportes e Lazer (SEL),** vem por meio desta prorrogar a divulgação do resultado preliminar da avaliação dos projetos esportivos, referente ao **Chamamento Público 001/2023,** devido a ausência dos servidores que compõem a comissão julgadora do chamamento público, por motivo de férias e banco de horas em haver. Sendo assim é estabelecido novo cronograma que segue abaixo.

1- Cronograma

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	07/11/2023
2	Envio das propostas pelas proponentes	07/12/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08/12/2023 a 14/12/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/01/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/01/2024 a 24/01/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	24/01/2024 a 25/01/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/01/2024 (data estimada, podendo ser antecipada caso não haja recurso)

Valinhos, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ FELIPE GOULART ZANI
Secretário de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FINANCAS
BALANCETE FINANCEIRO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

R E C E I T A DISCRIMINACAO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1 - RECEITA ORCAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária			
Impostos	249.284.952,24	23.695.681,28	272.980.633,52
Taxas	38.737.625,95	2.657.715,83	41.395.341,78
Receitas de Contribuições	16.073.663,87	1.140.530,63	17.214.194,50
Receita Patrimonial	29.706.459,45	2.074.492,19	31.774.951,64
Transferências Correntes	365.400.785,48	32.264.111,01	397.664.896,49
(-) Redução FUNDEB	-53.903.752,77	-4.339.575,00	-58.243.327,77
Outras Rec. Correntes	22.103.454,87	2.923.451,24	25.026.906,11
RECEITAS DE CAPITAL	10.704.318,77	1.156.798,74	11.861.027,51
S O M A	678.101.487,84	61.512.515,94	739.614.003,78
2 - REC. EXTRAORCAMENTÁRIA			
Devedores Diversos	60.584.381,73	6.067.587,71	66.651.969,44
3 - RETIRADAS BANCÁRIAS			
Retiradas Bancárias	1.614.168.184,13	205.471.178,94	1.819.631.363,07
S O M A	2.352.846.053,70	273.051.282,59	2.625.897.336,29
Exercício - Saldo Exerc. Anterior		0,00	0,00
TOTAL GERAL			2.625.897.336,29

D E S P E S A DISCRIMINACAO	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
1 - DESPESA ORCAMENTÁRIA			
Despesa Orçamentária Empenhada	771.271.751,79	50.664.996,09	821.936.747,88
(-) Despesa Empenhada a Pagar	-142.323.901,04	21.128.605,03	-121.195.296,01
S O M A	628.947.850,75	71.793.601,12	700.741.451,87
2 - DESP. EXTRAORCAMENTÁRIA			
Restos a Pagar	45.390.992,70	933.815,37	46.374.808,07
Credores Diversos	75.686.657,93	7.066.111,41	82.752.769,34
3 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
Depósitos Bancários	1.602.820.532,32	193.207.754,69	1.796.028.307,01
S O M A	2.352.846.053,70	273.051.282,59	2.625.897.336,29
Exercício - Saldo para o próximo mês		0,00	0,00
TOTAL GERAL			2.625.897.336,29

S A L D O B A N C Á R I O

Saldo anterior	R$300.440.671,88	
Retiradas Bancárias		R$ 205.471.178,94
Depósitos Bancários	R$193.207.754,69	
Saldo para o próximo mês		R$ 288.185.249,63
TOTAL	R$493.656.426,57	R$ 493.656.426,57

REBECA LEARDINE QUIJADA
Departamento de Finanças
Diretora

CÉLIA HELENA DESTI CACIATO
CRC 1SP219743/O-0

Assinado por 2 pessoas: CELIA HELENA DESTI CACIATO e REBECA LEARDINE QUIJADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valinhos-1sic.com.br/verificador/2535-1DFC-2628-797A e informe o código 2535-1DFC-2628-797A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21179/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 436/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção, ampliação e melhorias na iluminação pública da cidade de Valinhos/SP, incluindo descarte de materiais inservíveis, bem como a implantação e operação de sistema de tele gestão, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas constantes do Anexo 01.
IMPUGNANTES: LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.314.684/0001-34 (Processo Eletrônico nº 11.127/2023) e IO BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 46.226.655/0001-83 (Processo Eletrônico nº 11.751/2023).

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que julgou IMPROCEDENTES as impugnações apresentadas pelas empresas LBL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E MAQUINÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 45.314.684/0001-34, através do Processo Eletrônico nº 11.127/2023 e IO BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 46.226.655/0001-83, através do Processo Eletrônico nº 11.751/2023. O inteiro teor das decisões estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Valinhos (www.valinhos.sp.gov.br), bem como também poderá ser consultado no processo eletrônico.
Valinhos, 15 de dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18998/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2023
OFERTA DE COMPRA Nº: 870800801002023OC00283
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de som e iluminação para eventos da Secretaria de Cultura.

A Exma. Sra. Prefeita Municipal, o senhor Secretário da Cultura e o senhor Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, vêm COMUNICAR a todos os interessados que, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, decidiram REVOGAR o processo em epígrafe, conforme solicitação da Secretaria da Cultura, constante em despacho 58 dos autos.
Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

RICARDO WAGNER SALES DO VALE
Secretário da Cultura

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15735/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 310/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07A/2023 – Contratação de empresa especializada para realização de ações de monitoramento geotécnico e acompanhamento das ações previstas no plano de encerramento do aterro de inertes.

A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu DESCLASSIFICAR a empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.623.567/0001-63 com base no item 16.1.4 do Edital, pois nos termos da análise às fls. 335/351/352 do processo de compras em epígrafe, a proposta é inexequível e a empresa licitante não comprovou nos documentos apresentados que os custos de insumos são coerentes com o mercado.
Em face da desclassificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

THELMA CRISTINA COLET ALVES
Presidente da CJL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 482/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23155/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2023 – Contratação de empresa especializada na realização de levantamento planialtimétrico georreferenciado e cadastral em diversos locais do município para fins de regularização fundiária, com fornecimento de materiais, ferramental e mão de obra necessários à execução do objeto., conforme estabelecido no Anexo 01 – "Termo de Referência".

A Comissão Julgamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu:
1. **INABILITAR** a empresa BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.623.567/0001-63 por deixar de atualizar o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC no prazo fixado no item 10.1.1 do Edital, e
2. **HABILITAR** as empresas licitantes: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.339.499/0001-94, GAB ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.760.126/0001-81, EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.155.401/0001-32, H2M SERVIÇOS TÉCNICOS CONSULTORIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.073.157/0001-08, B3 SOLUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.190.170/0001-89, IGL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.545.316/0001-70, BASE FIXA TOPOGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.227.286/0001-02, ACM+ GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.606.520/0001-00, LUCIANO BELUTTI DA SILVA ARQUITETURA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.031.276/0001-01, TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA., ins-

crita no CNPJ/MF sob nº 03.815.913/0001-54, SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.522.473/0001-66, CAMARÁ ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.185.521/0001-08, ABS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.862.424/0001-19, RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.162.488/0001-47, ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.893.250/0001-87, TERRAMINAS CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.339.499/0001-94, por cumprirem todos os requisitos previstos no Edital.

Em face das habilitações e inabilitação ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023

THELMA CRISTINA COLETA ALVES
Presidente da CJL

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.372/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023

Com base nos elementos constantes no processo em epígrafe e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Serviços Públicos, HOMOLOGO o objeto da licitação a empresa vencedora, F. G. OLIVEIRA PUBLICIDADE, CNPJ nº 45.793.198/0001-46 classificada para o LOTE 1 - COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA GUARDA, contendo o Item 1 - 1 uma unidade cobertura 1 – passagem de pedestre, valor unitário R$ 6.480,00 e valor total R$ 6.480,00; Item 2 - 1 uma unidade cobertura 2 – frente defesa civil, valor unitário R$ 11.220,00 e valor total R$ 11.220,00; Item 3 - 1 uma unidade cobertura 3 – estacionamento 11 veículos, valor unitário R$ 33.240,00 e valor total R$ 33.240,00; Item 4 - 1 uma unidade cobertura 4 – estacionamento 9 veículos, valor unitário R$ 27.000,00 e valor total R$ 27.000,00; Item 5 - 1 uma unidade cobertura 5 – estacionamento 3 veículos, valor unitário R$ 11.760,00 e valor total R$ 11.760,00, valor total do lote R$ 89.700,00.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

Lucimara Rossi de Godoy
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18491/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

Com base nos elementos constantes no processo em epígrafe e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações e pelo senhor Secretário de Segurança Pública e Cidadania, HOMOLOGO o objeto da licitação as empresas vencedoras, JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 44.669.141/0001-77, para Item 2 - 5 unidades luva combate a incêndio, valor unitário R$ 650,00 e valor total R$ 3.250,00; Item 3 - 5 unidades bota de incêndio, valor unitário R$ 569,00 e valor total R$ 2.845,00; Item 4 - 5 unidades balaclava, valor unitário R$ 145,00 e valor total R$ 725,00; Item 5 - 5 unidades conjunto casaco e calça de incêndio, valor unitário R$ 11.000,00 e valor total R$ 55.000,00. S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.928.511/0004-09, para o Item 1 - 5 unidades capacete com protetor de nuca, valor unitário R$ 3.450,00 e valor total R$ 17.250,00.

Torno sem efeito a publicação de homologação do processo em epígrafe no Boletim Municipal no dia 21/11/2023 a favor da empresa DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 12.904.870/0001-74.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 554/2023, e Processo Administrativo 25.535/2023, reconhecemos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, visando a contratação da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.256.283/0001-85, com sede à Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, CEP: 34007-666, Nova Lima, MG, para a aquisição de peça para reposição da parte do aparelho responsável pela digitalização das imagens, aparelho de RAIO X ALTUS DR, da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), no valor total **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	PÇ	Peça Para Reposição: Painel Aerodr 3 1417SL

Valinhos, 13 de dezembro de 2023

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

JOAO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Saúde "pro tempore"

ANDREA APARECIDA PANDOLFO
Diretora do Departamento de Atenção Especializada

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 554/2023 – Processo Administrativo nº 25.535/2023, em especial o reconhecimento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no que determina o Artigo 25, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Valinhos, 13 de dezembro de 2023

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE VALINHOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 1.205/2023 - DLP/SSP

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2.023, por volta das 10h30, foi verificado que a **VENZO CONSULTORIA LTDA.**, proprietária do **LOTE 3, QUADRA E, Inscrição Municipal nº 2465700,** no bairro **LENHEIRO,** Loteamento **JARDIM SÃO FRANCISCO,** incorreu em infração referente à **FALTA DE ROÇADA DO MATO (MATO ALTO) e LIMPEZA do lote, após o descumprimento da Notificação nº. 1.205/2023,** contrariando o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº. 5.912/19,** estando sujeito às penas do referido diploma legal.

E, para que não se alegue desconhecimento, publique-se o presente edital.

Valinhos, 11 de dezembro de 2.023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor D.L.P./S.S.P.

Engº Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P.

PREFEITURA DE VALINHOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1.193/2023 - DLP

O Departamento de Limpeza Pública através da Secretaria de Serviços Públicos vem, pelo presente, comunicar a emissão da **NOTIFICAÇÃO Nº 1.193/2023** à proprietária abaixo relacionada, para providenciar a **ROÇADA DO MATO E LIMPEZA DO LOTE** no prazo de **10 (dez) dias,** de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 5.912/19.

ATENÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS IMPLICARÃO EM MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS constantes na LEI MUNICIPAL Nº. 5.912/19 – MULTA correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV.

Proprietária: **RACHEL GUIMARÃES BITTENCOURT**
Identificação e localização do lote: Bairro: **CASTELO,** Loteamento: **VILA NOVA VALINHOS,** Rua **Lázara da Cruz Barbosa (448),** Quadra **C,** Lote **8,** Inscrição Municipal nº. **790800.**

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente edital.

Valinhos, 11 de dezembro de 2.023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor D.M.L.P./S.S.P.

Engº. Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P.

PREFEITURA DE VALINHOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 1.209/2023 - DLP/SSP

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2.023, por volta das 10h35, foi verificado que a **Sra. SUELI DA SILVA,** proprietária do **LOTE 17, QUADRA B, Inscrição Municipal nº 4219300,** no bairro **CAPUAVA,** Loteamento **JARDIM SANTA EMÍLIA,** incorreu em infração referente à **FALTA DE ROÇADA DO MATO (MATO ALTO) e LIMPEZA do lote, após o descumprimento da Notificação nº. 1.209/2023,** contrariando o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº. 5.912/19,** estando sujeito às penas do referido diploma legal.

E, para que não se alegue desconhecimento, publique-se o presente edital.

Valinhos, 11 de dezembro de 2.023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor D.L.P./S.S.P.

Engº Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P.

PREFEITURA DE VALINHOS

Departamento de Limpeza Pública

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE MULTA

Nº 1.209/2023 - DLP/SSP

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2.023, por volta das 10h35, a **Sra. SUELI DA SILVA,** infratora tipificada no Auto de Infração nº. 1.209/2023, série D.L.P., de 11 de dezembro de 2.023, proprietária do **imóvel - LOTE 17, QUADRA B, Inscrição Municipal nº 4219300,** no bairro **CAPUAVA,** Loteamento **JARDIM SANTA EMÍLIA, Valinhos-SP,** de acordo com a Lei nº. 5.912/19 do Município de Valinhos-SP, lavro este termo em 03 (três) vias, em virtude do descumprimento da **Notificação nº. 1.209/2023** a qual se refere à falta de roçada do mato e limpeza do lote retrocitado.

Fica, portanto, aplicada ao autuado, **MULTA** no valor correspondente a **10 (dez) UFMV's (UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS).**

E, para que não se alegue desconhecimento, publique-se o presente edital.

Valinhos, 11 de dezembro de 2.023.

Anderson Alves Ribeiro
Diretor D.L.P./S.S.P.

Engº Mário Ivo Mengon
Secretário da S.S.P.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2023

A **Prefeitura do Município de Valinhos**, por intermédio da Coordenadoria de Fiscalização do Departamento de Projetos e Orçamentos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente NOTIFICA a comparecer nesta Municipalidade o interessado abaixo descrito para tratar de assunto referente ao Processo Administrativo indicado:

PA 27328/2023 – Associação dos Proprietários das Glebas Nova Suiça II– Embargo nº E-182/2023.
PA 27327/2023 - Associação dos Proprietários das Glebas Nova Suiça II– Embargo nº E-181/2023
PA 27325/2023 - Associação dos Proprietários das Glebas Nova Suiça II- Embargo nº E-180/2023
PA 27324/2023 - Associação dos Proprietários das Glebas Nova Suiça II- Embargo nº E-179/2023

Caso não haja manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do notificado, fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Valinhos,em 14 de dezembro de 2.023

Ricardo Rodrigues Reis
Coordenador de Fiscalização

Engª./ Arqª. Karina Ferreira
Departamento de Projetos e Orçamentos– D.P.O./S.D.U.M.A.
Diretora

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 421/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Renovação de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo relacionados:

Nº Prot.: 23.915/2023 Data de Validade: 07/12/2024
Nº CEVS: 355620601-960-000595-1-0
Razão Social: M & C CENTRO DE ESTETICA LTDA
Nome Fantasia: BOTOCLINIC SHOPPING VALINHOS
CNPJ/CPF: 20.516.222/0001-79
Ramo de Atividade: ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Nº Prot.: 27.339/2023 Data de Validade: 13/12/2024
Nº CEVS: 355620601-863-001100-1-9
Razão Social: NATHALIA GONÇALVES DE GASPARI
Nome Fantasia: NATHALIA GONÇALVES DE GASPARI
CNPJ/CPF: 36361515842
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 25.569/2023 Data de Validade: 09/01/2025
Nº CEVS: 355620601-863-001007-1-4
Razão Social: MARCELA ANUNCIAÇÃO ROMÃO
Nome Fantasia: MARCELA ANUNCIAÇÃO ROMÃO
CNPJ/CPF: 29260111803
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nº Prot.: 27.304/2023 Data de Validade: 06/08/2024
Nº CEVS: 355620601-863-000035-1-4
Razão Social: REGINA LUCIA NASSER DE CARVALHO
Nome Fantasia: REGINA LUCIA NASSER DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 20955170672
Ramo de Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 422/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a Licença de Funcionamento Inicial do estabelecimento abaixo relacionado:

No. Protocolo: 1.312/2023 Data de Validade: 08/12/2024
Nº CEVS: 355620601-562-000337-1-5

Razão Social: PLASTICOMP INDUSTRIA & COMERCIO DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Nome Fantasia: PLASTICOMP - CANTINA
CNPJ/CPF: 04.226.524/0002-37
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS CASSELHAS REINHOLZ
CPF: 13769150813
Resp. Técnico: MONICA FERNANDES RIBEIRO
CPF: 21932529802 CRN: 16619 SP
Ramo de Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 423/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar o INDEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:

• Processo n.º 1.963/2023 – Licença de Funcionamento Inicial do Equipamento de raios-x a - TAUANI PASQUINI CLINICA DE ODONTOLOGIA E IMPLANTES LTDA
• Processo n.º 27.303/2023 – Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento a – UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 424/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** vem pelo presente, comunicar os DEFERIMENTO das solicitações abaixo relacionadas:

• Protocolo nº 27.208/2023 – Cancelamento da Licença de funcionamento a- DANIELA MARIA CERQUEIRA LEITE
• Protocolo n° 27.654/2023– Cancelamento da Licença de funcionamento a- IHC- INSTITUTO HEMATOLOGICO DE CAMPINAS LTDA
• Protocolo nº 18425/2022 – Cancelamento do CEVS do estabelecimento a- ANTONIO MOACIR SACHINELLI

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 425/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 0434 série C, a- THIAGO DO PRADO AUGUSTO

Conforme disposto no(s) Art. 13 da Lei 6.437/77; art. 92, 93, 110, 111, 112 (inciso IX) e 122 (incisos XIX e XX) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinados com a Lei Municipal 2.291/90 e art. 196 a 200 da Constituição Federal; art. 03 do Decreto-Lei n° 4.657/42.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 426/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 5.031/2023
Nº CEVS: 355620601-109-000102-1-9
Razão Social: ARESE PHARMA LTDA
Nome Fantasia: ARESE PHARMA
CNPJ/CPF: 07.670.111/0001-54
Ramo de Atividade: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Resp. Técnica Principal: GLAUBER PINHEIRO DE SALVI
CPF: 30357480805 CRF: 22345 SP

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 427/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Termo de Liberação do Estabelecimento n.º 0087 Série DD a – BOULANGERIE DA TORRE LTDA

Conforme disposto no(s) Art. 92 e 103 (parágrafo único) da Lei 10.083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 428/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais -Responsabilidade Legal- do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 7.258/2023
Nº CEVS: 355620601-109-000139-1-9
Razão Social: BIO SPRINGER INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA
Nome Fantasia: BIOSPRINGER
CNPJ/CPF: 46.845.210/0001-80
Ramo de Atividade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Resp. Legal: Alan Leon Henri Dleval
CPF: 717.841.091-42

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 429/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de assunção de responsabilidade técnica (principal) do estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 10.397/2023
Nº CEVS: 355620601-109-000006-1-2
Razão Social: CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: CHR HANSEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 48.871.545/0001-08
Ramo de Atividade: IND. DE FERMENTOS, LEVEDURAS E ADITIVOS PARA USO INDUSTRIAL
Resp. Técnica Principal: ROBERTA ROSSI NOMINATO
CPF: 08747531630 CRQ: 04369291 SP

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 430/2022

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 386 série C, a- DIVINO PEREIRA ALVES

Conforme disposto no(s) Art. 12 c/c Incisos I e II do art. 14 + art. 92 + art. 93 + art. 110 + art. 112 c/c inciso III e XIX do art. 122 e 127 da Lei Estadual 10.083/1998, combinados com art. 1° & único e 2° da Portaria FUNASA n° 599/2002, art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848/1940, incisos I e V do art. 2° da Lei Municipal n° 4212/2007 e art. 70 da Lei Estadual 10.083/1998.
Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 431/2022

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Suspensão de Venda/ Fabricação de Produto n.º 0431 série C, a- BIOLINE INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Conforme disposto no(s) Art. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, Artigo 122 e seus incisos XI e XIX, da Lei Estadual n° 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal N° 2.291/1990; contrariando o disposto na RDC n° 48, e de 25 de outubro de 2013; e no Art. 39 da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 432/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Equipamento n.º 0001 série E, a- BIOLINE INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Conforme disposto no(s) Art. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988; Artigos 92, 93, 110, 112 e seus incisos, 115 e seu inciso II, Artigo 122 e seus incisos XI e XIX, da Lei Estadual n° 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo); combinados com a Lei Municipal N° 2.291/1990; contrariando o disposto na RDC n° 48, de 25 de outubro de 2013; e no Art. 39 da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EDITAL 433/2023

O **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** defere a solicitação de alteração de dados cadastrais -ampliação de atividades- do Estabelecimento abaixo relacionado:

Nº Prot.: 18990/2023
Nº CEVS: 355620601-464-000011-1-2
Razão Social: DOBBER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Nome Fantasia: MAGNUN
CNPJ/CPF: 52.730.850/0001-49
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS A SAÚDE
Resp. Legal: Jarbas de Carvalho Machado Júnior
CPF: 894.394.908-10
Resp. Técnico: Regiani Cristiana Perseghetti
CPF: 313.935.068-60

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
EM EXERCÍCIO

CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 09/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 09/2023 Processo Administrativo digital nº 25980/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Associação Grupo Rosa e Amor - AGRA** – CNPJ nº 05.851.906/0001-33 – **Objeto:** transferência de recursos destinados à CONVENIADA para aquisição e instalação de cobertura externa de acesso ao espaço interno da entidade e mão de obra para pintura do prédio (interno e externo). **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal no valor: **R$ 60.605,88.** Data da assinatura 11/12/2023.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 10/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 10/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26786/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos** – CNPJ nº 46.056.487 /0001-25 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para a reforma e conservação da estrutura física do telhado das Enfermarias B e C (1.108 m²) e a reforma de 02 (duas) salas administrativas, transformando em área de apoio à assistência. **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal no valor: **R$ 262.605,88**. Data da assinatura 11/12/2023.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 11/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 11/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26785/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos** – CNPJ nº 46.056.487 /0001-25 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para reforma do telhado do corredor central e do centro cirúrgico. **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal no valor: **R$ 137.805,00**. Data da assinatura 11/12/2023.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 12/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 12/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26787/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos** – CNPJ nº 46.056.487 /0001-25 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para adequação do espaço físico de um quarto de enfermaria de dois leitos. **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. **Valor: R$ 39.013,70.** Data da assinatura 11/12/2023.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 013/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 013/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26791/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos** – CNPJ nº 44.635.290/0001-15 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para pavimentação do espaço destinado ao embarque e desembarque dos assistidos **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. **Valor: R$ 100.506,38** Data da assinatura 12/12/2023.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 014/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 014/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26789/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos** – CNPJ nº 44.635.290/0001-15 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para reforma e manutenção geral do espaço físico destinado à hidroterapia e adequação de um dos banheiros para ser utilizado como sala de troca de fraldas, vestuário e banho, **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. Valor: **R$ 120.000,00** Data da assinatura 12/12/2023.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 015/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 015/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 26790/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos** – CNPJ nº 44.635.290/0001-15 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para adequação do local de embarque e desembarque das pessoas com deficiência atendidas na Organização e pintura de parte do prédio do bloco de entrada, onde está localizada a recepção principal e substituição de parte do alambrado **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. Valor: **R$ 203.908,82**. Data da assinatura 12/12/2023.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 16/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 16/2023, Processo Administrativo digital

(1DOC) nº 26784/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos** – CNPJ nº 46.056.487 /0001-25 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para adequação do espaço físico no setor da UTI de um quarto de dois leitos. **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. Valor: **R$ 97.000,00.** Data da assinatura 12/12/2023.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 017/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 017/2023, Processo Administrativo digital (1DOC) nº 27211/2023, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a Associação Cultural Educacional Social e Assistencial Capuava – A.C.E.S.A. CAPUAVA – CNPJ nº 05.332.435/0001-57 – **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos destinados à CONVENIADA para reforma do telhado do serviço de atendimento para pessoas com deficiência da entidade, **Vigência:** 12 meses. As despesas por força deste Convênio correrão por conta de recursos oriundo de emenda individual impositiva municipal. Valor: **R$ 520.000,00** Data da assinatura 12/12/2023.

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

João Gabriel Vieira
Secretário da Saúde em exercício

** CONSELHOS MUNICIPAIS **

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 101, de 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o PMAS 2024 Recurso Estadual - Convênio Único na forma que especifica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.960/96 e suas alterações, e conforme deliberado na Reunião Ordinária nº 392ª, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos recursos programados para o exercício do PMAS 2024, dos Recursos Estaduais - Convênio Único, conforme a modalidade em questão nos termos do Memorando/CI 5.098/2023, encaminhada a este conselho.

I - Recurso Estadual -Convênio Único - Cofinanciamento Estadual - PMAS 2024: R$121.242,00 (cento e vinte um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO HENRIQUE MAIA SORATTO
Presidente CMAS

CARMEN SILVIA MORALES CASTRO
1ª Secretária CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE VALINHOS

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos CONDEPAV, ocorrida no dia **11 de dezembro de 2023, com início às 13:30h**, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua 31 de março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente – Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Presentes os membros da Comissão: Valéria Lopes e Antonio Carlos Panunto. Justificou ausência o membro Sergio L. Ferrari. Com início dos trabalhos, a Comissão passou a analisar as documentações apresentadas pelas entidades/associações inscritas para o pleito. As entidades inscritas são: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos-AEAAV; Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang"; Associação de Preservação Histórica de Valinhos – APHV; Ordem dos Advogados do Brasil – 139º Subseção Valinhos – OAB e Associação dos Clubes de Mães de Valinhos. Após verificação da documentação recebida, foi constatado ainda a falta de uma entidade da sociedade civil para completar o número regimental de participação. Desta forma, após, três prorrogações consecutivas de prazos, esta Comissão decidiu pela homologação das entidades inscritas e funcionamento do Conselho, ficando a cargo do Colegiado, decidir por posterior novo processo eleitoral para completar a vaga em aberto. Não havendo nada a mais a tratar, as 14:46h, encerrou-se a reunião, da qual eu Valéria Lopes, redigi e lavrei a presente Ata.

Comissão Eleitoral:

• Valéria Lopes (conselheira da sociedade civil);

• Antonio Carlos Panunto (conselheiro da sociedade civil);

• Sergio Leandro Ferrari (conselheiro da sociedade civil);

• Alexander Pinto (conselheiro do poder público);

Sem mais, publique-se.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 05/2023 – CONDEPAV

A **Comissão eleitoral** instituída pela Portaria nº 01 de 10 de outubro de 2023, dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.276, de 12 de maio de 2016, pelo presente edital comunica as inscrições ocorrida dentro do período do Cronograma Eleitoral:

Representantes da sociedade civil, considerando-se a representatividade dos segmentos organizados do Município, na seguinte conformidade:

• Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos- AEAAV.
• Associações ou Organizações legalmente constituídas com sede no Município: Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos, Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".
• Associação de Preservação Histórica de Valinhos – APHV.
• Ordem dos Advogados do Brasil – 139º Subseção Valinhos – OAB
• Associação dos Clubes de Mães de Valinhos.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Informando que o protocolo de recursos das inscriçlões na Casa dos Conselhos, rua 31 de março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, VL. Boa Esperança, ou por e-mail na Casa dos Conselhos até 23:59h.

Valinhos, 11 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral:

• Valéria Lopes (conselheira da sociedade civil);

• Antonio Carlos Panunto (conselheiro da sociedade civil);

• Sergio Leandro Ferrari (conselheiro da sociedade civil);

• Alexander Pinto (conselheiro do poder público);

Sem mais, publique-se.

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral para o biênio 2023-2025 do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Valinhos CONDEPAV, ocorrida no dia **14 de dezembro de 2023, com início às 13:30h,** na Casa dos Conselhos, localizada na Rua 31 de março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente – Vila Boa Esperança, Valinhos/SP. Presentes os membros da Comissão: Valéria Lopes e Antonio Carlos Panunto. Justificou ausência o membro Sergio L. Ferrari e Alexander Pinto. Com início dos trabalhos, não havendo apresentação de recursos a Comissão Eleitoral deu prosseguimento com publicação de Edital de convocação para a Assembleia de eleição, a ser realizada na Casa do Conselho, dia 18 de dezembro de 2023, as 19h. As entidades convocadas são: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos-AEAAV; Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social "Dorothy Stang"; Associação de Preservação Histórica de Valinhos – APHV; Ordem dos Advogados do Brasil – 139º Subseção Valinhos – OAB e Associação dos Clubes de Mães de Valinhos. Não havendo nada a mais a tratar, as 14:10h, encerrou-se a reunião, da qual eu Valéria Lopes, redigi e lavrei a presente Ata.

Comissão Eleitoral:

• Valéria Lopes (conselheira da sociedade civil);

• Antonio Carlos Panunto (conselheiro da sociedade civil);

• Sergio Leandro Ferrari (conselheiro da sociedade civil);

• Alexander Pinto (conselheiro do poder público);

Sem mais, publique-se.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 06/2023 – CONDEPAV

A **Comissão eleitoral** instituída pela Portaria nº 01 de 10 de outubro de 2023, dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.276, de 12 de maio de 2016, pelo presente edital comunica não houve apresentação de recursos e CONVOCA as entidades abaixo para Assembleia de eleição a realizar-se em 18/12/2023 as 19h:

• Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos- AEAAV.
• Associações ou Organizações legalmente constituídas com sede no Município: Centro de Cidadania, Defesa dos Direitos Humanos, Desenvolvimento Social "Dorothy Stang".
• Associação de Preservação Histórica de Valinhos – APHV.
• Ordem dos Advogados do Brasil – 139º Subseção Valinhos – OAB
• Associação dos Clubes de Mães de Valinhos.

E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital. Informando que ao assembleia de eleição irá ocorrer na Casa dos Conselhos, rua 31 de março, s/n, Praça Anny Carolyne Bracalente, VL. Boa Esperança.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

Comissão Eleitoral:

• Valéria Lopes (conselheira da sociedade civil);

• Antonio Carlos Panunto (conselheiro da sociedade civil);

• Sergio Leandro Ferrari (conselheiro da sociedade civil);

• Alexander Pinto (conselheiro do poder público);

Sem mais, publique-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA CMDCA Nº 06/2023
De 22 de Novembro de 2023

"Compõe as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que especifica"

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.731, de 03 de junho de 1994, com posteriores alterações, e o Regimento Interno, na Reunião Ordinária, realizada no dia 22/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes conselheiros:
a) Maria Benedita das Dores;
b) Gamaliel Vicente Rodrigues.

Art. 2º - A Comissão de Registro de Entidades e Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes conselheiros:
a) Clara Noronha de Oliveira Queiroz;
b) Tathiane Boldarini de Camargo;
c) Jackson Gomes Passos.

Art. 3º - A Comissão de Orçamento Público e Finanças do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes conselheiros:
a) Willian Evaristo de Oliveira;
b) Fernado Antônio Forgeríni.

Art. 4º - A Comissão de Articulação e Comunicação Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes conselheiros:
a) Juliana Pampanini;
b) Fernando Antônio Forgeríni;
c) Allan Mendes Machado.

Art. 5º - A Comissão de Normas e Legislação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes conselheiros:
a) Ana Paula Milaneze;
b) Jackson Gomes Passos;
c) Clara Noronha de Oliveira Queiroz.

Art. 6º - Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Ação:
a) Ana Paula Milaneze;
b) Tathiane Boldarini de Camargo;
c) Adriana Simoes.

Art. 7º – Os membros da Comissão tomam posse independente de qualquer formalidade, o mandato coincide com o mandato de conselheiro.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDCA e deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 22 de Novembro de 2023.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente

ATA DA 498ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
22/11/2023

Ata da Quadringentésima Nonagésima oitava (498ª) Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada no dia **22 de novembro de dois mil e vinte e três (22/11/2023)**, conforme convocação e pauta publicadas no Boletim Municipal, nos seguintes termos: "O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as normas regimentais, por meio dos Conselheiros que esta subscrevem, **CONVOCA** para a 498ª Reunião, Extraordinária, no dia 22 de novembro de 2023 (quarta-feira) realizada on-line através do link Google Meet, às 13h30min, Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário determinado com qualquer número de Conselheiros, conforme Artigo 24, § 1.º do Regimento Interno. **PAUTA. ORDEM DO DIA: a) ORDEM DO DIA** Composição das Comissões, Indicação de membros para o comitê de Enfretamento as violências contra crianças e Adolescentes de Valinhos, b) composição das comissões de trabalho. Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros, conforme lista de presença: os conselheiros Titulares Jackson Gomes Passos,Tathiane Boldarini de Camargo, Gustavo Barbosa de Oliveira, Adriana Simões, Maria Estela Fonseca, Juliana Pampanini, Maria Benedita das Dores, Fernando Antonio Forgeríni; Gamaliel Vicente Rodrigues, Clara Noronha de Oliveira Queiroz e os conselheiros Suplentes Ana Paula Milaneze, Layssa Ramos Gabriel e Rebeca Leardini Quijada justificaram a ausência os conselheiros, Ana Cristina Cappelano Andrea. **ORDEM DO DIA**. a) Composição das Comissões, Indicação de membros para o comitê de Enfretamento as violências contra crianças e Adolescentes de Valinhos - Presidente - Tathiane Boldarini de Camargo,iniciou a reunião dando boas vinds aos conselheiros e suplentes presentes.

a) Composição das Comissões, Indicação de membros para o comitê de Enfretamento as violências contra crianças e Adolescentes de Valinhos, farão parte deste grupo as conselheiras Sra. Adriana Simões e Layssa Ramos.

B) Em seguida foi devidamente organizado e aprovado as comissões dos grupos de trabalho do CMDCA, onde foi organizado da seguinte forma ; Comissão de planos e ação, fará parte deste, Tathiane Boldarini de Camargo, Adriana Simões; comissão de políticas públicas Maria Benedita das Dores; Gamaliel Vicente Rodrigues; Comissão de Registros de Entidades, Clara Noronha de Oliveira; Tathiane Boldarini de Camargo, Jackson Gomes Passos; Comissão de Articulação e Comunicação Social , fará parte Juliana Pampanini, Fernando Antônio Forgeríni; Comissão Finanças fara parte, Willian Evaristo de Oliveira; Fernando Antônio Forgeríni, comissão normas Ana Paula Milanez; Jackson Gomes Passos; havendo concordância entre os conselheiros presentes, a condição de inserirmos outros conselheiros que manifestarem o desejo de fazer parte destas comissões citadas acima.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após aprovada será publicada no Boletim Municipal.

Valinhos, 22 de novembro de 2023.

Tathiane Boldarini de Camargo
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Educação – CME**, através de seu Presidente, **CONVOCA** os Conselheiros, titulares e suplentes para a **254ª Reunião Plenária Ordinária**, que irá ocorrer no dia **19/12/2023, (terça-feira), às 8h00**, no Auditório a Casa dos Conselhos, localizado na Praça Anny Carolyne Bracalente, na Rua 31 de março, s/n, Vila Boa Esperança, Valinhos - SP.

Em primeira (1º) chamada com a presença mínima de cinquenta por cento mais um dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda (2º) chamada, trinta minutos após o horário determinado, com um mínimo de 6 membros, sendo 2 de cada segmento – Representantes do Poder Público Municipal, Representantes dos profissionais da área e Representantes da Sociedade Civil (Art. 22, § 1º).

PAUTA
a) - Expediente:
I. Justificativa dos ausentes;
II. Leitura, apreciação e votação das Atas Anteriores;
II. Ciência de Documentos recebidos e expedidos;
b) - ORDEM DO DIA:
I. Deliberação sobre a data da primeira reunião de 2024;
II. Indicação de representantes do CME para o Conselho do Fundeb;
III. Indicação de um membro, titular e suplente, para o Comitê Municipal de Prevenção e
Erradicação do Trabalho Infantil
IV. Esclarecimentos sobre o processo de atribuição de aulas e processo de remoção na rede municipal;
V. Informes e assuntos gerais;

Valinhos,08 de novembro de 2023.

Emerson Torres do Prado
Presidente do CME.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATA da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte ocorrida no dia **catorze de dezembro de dois mil vinte e três (14/12/2023)**, após transcurso do prazo de apresentação de recursos o CMEsp fica assim constituído a representação da Sociedade Civil e dos Atletas, para o próximo Biênio: a) Representantes de Clubes Esportivos: Titular: Leonildo Rossini Junior; Suplente: Sílvia Inoue Jange; b) Atletas, sem vínculo com o Poder Público, e Professores de Educação Física das escolas particulares: Titular: Antônio Luiz Palmeira; Suplente: Celso Aparecido da Valle; c) Representantes de associações esportivas: Titular: José Edson Azevedo; Suplente: aguardando indicação; d) Representantes de Entidades de Classes: Titular: José Roberto Salim; Suplente: Luana Alcinea da Silva Ferreira; e) Entidades do Terceiro Setor: Titular: João Carlos Bordini; Suplente: aguardando indicação. Expeça-se Edital de Comunicação e a presente Ata será publicada Boletim Municipal nos termos do regulamento eleitoral. Nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a presente reunião.

COMISSÃO ELEITORAL

Marcos Antonio Lopes

Adriano da Costa Vitorino

Thiago Costa de Oliveira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Esportes (CE-CMEsp), COMUNICA** que após transcurso do prazo de apresentação de recursos o CMEsp fica assim constituído a representação da Sociedade Civil e dos Atletas, para o próximo Biênio:

a) Representantes de Clubes Esportivos:
• Titular: Leonildo Rossini Junior;
• Suplente: Sílvia Inoue Jange;

b) Atletas, sem vínculo com o Poder Público, e Professores de Educação Física das escolas particulares:
• Titular: Antônio Luiz Palmeira;
• Suplente: Celso Aparecido da Valle

c) Representantes de associações esportivas:
• Titular: José Edson Azevedo
• Suplente: aguardando indicação;

d) Representantes de Entidades de Classes:
• Titular: José Roberto Salim;
• Suplente: Luana Alcinea da Silva Ferreira;

e) Entidades do Terceiro Setor:
1. Titular: João Carlos Bordini;
2. Suplente: aguardando indicação.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Marcos Antonio Lopes

Adriano da Costa Vitorino

Thiago Costa de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**, por sua Presidente, **convoca** todos os seus conselheiros para a **3ª Reunião Ordinária** que irá ocorrer no dia **18 de dezembro de 2023, segunda-feira, com início às 9h00** na Casa dos Conselhos com sede na Rua Trinta e Um de Março, s/n, praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, 13270-372.

PAUTA
a) Expediente
I. Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
II. Aprovação da ata anterior;
III. Ciência de correspondência de documentos recebidos;
IV. Comunicações gerais.
b) Ordem do dia
I. Criação da Comissão eleitoral para eleição dos suplentes do Conselho;
II. LAB- apresentação do plano
III. LAB- Areas e editais
IV. Informações sobre o Plano Municipal de Cultura.

Valinhos, 13 de dezembro de 2023.

Dileuza Guedes Peres André
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O **Conselho Municipal de Transporte Coletivo** conforme deliberação ocorrida na reunião realizada em 12/12/2023, **COMUNICA** o Calendário de Reuniões Ordinária de 2024, no seguinte termos:
▪ 12 de março às 15h;
▪ 14 de maio às 15h;
▪ 16 de julho às 15h;
▪ 10 de setembro às 15h;
▪ 12 de novembro às 15h

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

Plenária do CMTC

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Vice Presidente do **COMTUR** Marcia Regina de Oliveira, **CONVOCA** os membros do COMTUR para **reunião ordinária**, que irá ocorrer no dia **19/12/2023 (3º feira), às 18h30min**, em formato online, o link de acesso será disponibilizado no grupo de trabalho do COMTUR uma hora antes.

Pauta
ORDEM DO DIA:
I – Rotas do Agroturismo.
II – Programação de Reuniões 2024
III – Assuntos pertinentes a Festa do Figo.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CACS FUNDEB

Ata nº 200ª (ducentésima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, biênio 2023/2026, realizada aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (***30/10/2023***), com primeira convocação às oito horas e trinta minutos e em segunda convocação, trinta minutos após , na CASA DOS CONSELHOS, RUA 31 DE MARÇO S/Nº, PRAÇA ANNY CAROLYNE BRACALENTE com previsão para finalização às onze horas e trinta minutos.Com a seguinte pauta: 1) Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros; 2) Leitura e aprovação da ata nº 199 Reunião Ordinária; 3) Análise dos demonstrativos de pagamento referente ao 3º trimestre/2023; 4) Carga Suplementar professor Caio Fernando Aguiar; 4) Assuntos gerais. Presentes os conselheiros, conforme lista de presença, ***Titulares:*** Alexandre Araújo Pereira, Caio Fernando Aguiar, Eric Denilson Rodrigues, Doralice Rodrigues Martins, Marina Quintanilha Macedo, Marli Pereira da Silva, Tatiana Freire Vicentini. **1)** Iniciando a reunião leu-se a justificativa de ausência do conselheiro Felipe Amaral Ribeiro. **2)** Leitura da Ata nº 199º Reunião Ordinária. Após a leitura da ata, o Conselheiro Caio identificou que foi acrescido na ata nº 199 o número do processo 15.339/2022 e, uma vez que, esse número não foi citado durante a reunião ordinária da referida ata, ele solicitou que o número do processo fosse retirado da mesma. Diante do pedido do conselheiro Caio, a conselheira Marina, relatora da ata nº199, justificou que não lembrou do número do processo durante a reunião ordinária e, após pesquisar, acrescentou o número do processo na ata. A Conselheira Marli observou que as leis de 2007, citadas na ata, não estão mais em vigência e que a lei 4.2217 também foi alterada. Solicitando, alteração da ata nº199 pelas leis vigentes que alteram a criação do Conselho do FUNDEB (Lei 14.113 de 2020). Após adequação, os conselheiros assinaram a ata nº 199. **3)** O Conselheiro Caio solicitou inversão na pauta para discutir a questão do cancelamento de sua carga suplementar em 05/10/2023, na EMEB Franco Montoro devido à sua participação nas reuniões do FUNDEB. Caio entregou ao presidente Eric e aos demais conselheiros do FUNDEB documento elaborado por ele com a justificativa das suas faltas na carga suplementar, solicitando a este Conselho encaminhamento ao Ministério Público para apuração e parecer sobre um conselheiro do FUNDEB ser prejudicado com relação à sua carga suplementar por participar das reuniões do FUNDEB. A Conselheira Marina deu explicações à conselheira Doralice sobre o funcionamento da Carga Suplementar dos professores na Rede Municipal de Valinhos. A Conselheira Marli acrescentou que, no início das reuniões do FUNDEB, não foi mencionado e esclarecido que a participação nas reuniões do FUNDEB seria contabilizada como falta, acarretando perda de carga suplementar. O Conselheiro Caio ressaltou que ao combinarmos as reuniões do FUNDEB para toda última segunda-feira do mês, não foi mencionado que haveria prejuízo na carga suplementar. A Conselheira Marina explicou que para a perda da carga suplementar, foi considerado todas as faltas do Conselheiro Caio e não só as da participação nas reuniões do FUNDEB. Este acrescentou que, nos dias de sua participação nas reuniões do FUNDEB, os alunos tiveram aula com professor substituto plantonista da EMEB Franco Montoro da devida disciplina. **4)** A Conselheira Marina solicitou consulta ao Ministério Público no que diz respeito ao Conselheiro Caio publicar, em rede social, dados das reuniões do FUNDEB imediatamente após o término da reunião, antes da publicação oficial do parecer e ata. Novamente, ela relata preocupação com dados das reuniões do FUNDEB e sobre a atuação da supervisão serem publicados em rede social de forma descontextualizada, salientando que precisa ser pensado na proteção dos conselheiros. **5)**Nesse momento da reunião, a conselheira Marina também levantou a questão sobre o Conselheiro Caio não ter prerrogativa para fazer solicitações uma vez que está suspenso de suas atividades funcionais. O Conselheiro Caio pergunta onde está a publicação oficial de sua suspensão. O presidente Eric disse que o Conselho não foi notificado da suspensão que impeça a participação do Conselheiro Caio nas reuniões do FUNDEB, visto que, até a presente data, não saiu publicação em imprensa oficial do afastamento do mesmo. A Conselheira Marina pediu uma verificação da participação do conselheiro Caio nas reuniões do FUNDEB. A conselheira Marli argumentou que a questão do afastamento do Conselheiro Caio não pode ser levantada no meio da reunião, uma vez que, deveria ter sido dito no início da mesma e que a Secretaria da Educação tem que encaminhar ao

Rua 31 de Março s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP, 13270-372
(19) 3859-9191- fundeb@valinhos.sp.gov.br

Presidente Eric o documento da suspensão. O Presidente Eric reafirmou que não foi notificado oficialmente pelo jurídico da prefeitura, que iniciamos a reunião sem mencionar o afastamento em questão e que foi dado direito de fala a todos que pediram. **6)**A Conselheira Marli passou a solicitar o encaminhamento ao Ministério Público do requerimento referente à carga suplementar do Conselheiro Caio. O presidente Eric concorda com o encaminhamento ao Ministério Público, uma vez que, resguarda o direito de todos os conselheiros. Acredita que de fato as ausências para participação nas reuniões do FUNDEB não podem ser contabilizadas como falta porque abre jurisprudência para o futuro. **7)** O Presidente Eric propõe que seja colocado em votação os pedidos das Conselheiras Marli e Marina. O presidente Eric deu início a votação referente ao encaminhamento para o Ministério Público da solicitação da conselheira Marli sobre a perda da carga suplementar do conselheiro Caio. Por unanimidade, todos os conselheiros foram favoráveis ao encaminhamento. A segunda votação diz respeito a solicitar ao Ministério Público parecer se é ou não permitido qualquer conselheiro divulgar em rede social informações e dados das reuniões do FUNDEB antes da publicação oficial da ata. Três conselheiros votaram contra o encaminhamento (Caio, Doralice e Marli), dois conselheiros votaram a favor do encaminhamento (Alexandre e Marina) e a conselheira Tatiana se absteve de votar. **8)**A Conselheira Marli disse não concordar que toda solicitação de informações referente aos gastos da verba FUNDEB que os conselheiros fazem vá para votação, tendo em vista que todas as dúvidas tem que ser sanadas para que se possa votar. Segundo ela, todo questionamento deveria ser encaminhado direto para o órgão responsável sem precisar passar por aprovação dos conselheiros. **9)** A Conselheira Marli perguntou se houve resposta em relação ao cadastro do FNDE. O Presidente Eric informou que tem dois protocolos referente à essa solicitação, mas que ainda não obteve resposta e que vai fazer uma nova solicitação pelo 1DOC – Sistema Digital da Prefeitura de Valinhos. **10)** Foi acordado para a próxima reunião ordinária marcada para dia 27/11/2023 a deliberação sobre o Ofício 13 de resposta encaminhada à Secretaria da Educação. **11)**Ficou também acordado que a leitura e aprovação da presente ata será feita na reunião ordinária do dia 27/11/2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião pelo Presidente às 11:15 hs, sendo a ata redigida pela Conselheira Tatiana Freire Vicentini que após lida e aprovada, terá seu extrato publicado no Boletim Municipal. Valinhos, 30 de outubro de 2023.

Eric Denilson Rodrigues
Presidente CACS-FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PORTARIA CMDM- Nº 08
DE 1 DE Dezembro DE 2023.

Agenda de Reunião para 2024

05 de Janeiro – não haverá
02 de Fevereiro
01 de Março
05 de Abril
03 de Maio
07 de junho
05 de julho
02 de agosto
06 de setembro
04 de outubro
01 de novembro
06 de dezembro

Valinhos, 01 de dezembro de 2023.

Dra. Alexsandra dos Santos Parra
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ata da 163ª (centésima septuagésima terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no dia **01 de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023)**, de forma presencial na casa dos conselhos, em primeira chamada às oito horas e trinta minutos, estando presentes os seguintes conselheiros: TITULARES: Poder Público: Claudio Caxito – Secretaria da Cultura; Bianca Antunes - Secretaria de Assistência Social; Adriana de Cassia Nini - Secretaria da Educação. Sociedade Civil: Claudia Regina de Melo Melchert – OAB Valinhos; Maria Teresa Del Niño Jesus E. S. Amaral – "Teresita" - CCDDHDS "Dorothy Stang"; Alsimir Muzel Abuchain Araujo – ACES; Jéssica Jhoane Martins Marques – ACESA Capuava. Suplente: Marcos Masakazu Tanaka – Secretaria de Mobilidade Urbana. Convidada: Tainã Pereira Dias. Com a seguinte pauta: **I – EXPEDIENTE:** a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: aprovação da **ATA:** 162ª reunião ordinária. A presidente Claudia solicitou a dispensa da leitura porque todos já haviam feito a leitura prévia no grupo de WhatsApp, com o que todos concordaram. A ata foi aprovada por unanimidade. b) Comunicação e justificativas de ausência de Conselheiros(as): Thiago Augusto Costa de Oliveira justificou sua ausência. c) Leitura dos documentos recebidos: Claudia apontou que o conselho recebeu um e-mail de uma funcionária pública que foi acometida por uma doença grave no olho esquerdo, precisou fazer um transplante na córnea e que perdeu a visão neste olho; que relatou que tomou conhecimento que os monoculares são incluídos como pessoa com deficiência, assim, procurou a Valiprev, vindo a saber que não existe uma lei municipal para os funcionários público com deficiência, apenas incluindo os inválidos; que não é inválida, que tem uma deficiência. Apontou que considera injusto, a prefeitura, não utilizar a lei federal em prol das pessoas com deficiência. Claudia pontuou que verificou a lei municipal 4.877/13, artigo 138, o qual pontua que: "Art. 138. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria, ressalvados, nos termos definidos em lei federal, os casos de servidores: I. portadores de deficiência; II. que exerçam atividades de risco; ou III. cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.", utilizando a lei federal, e nestes termos respondeu o e-mail. Outro e-mail recebido é da família do Maurício, ele tem 31 anos, síndrome de down, em busca de uma vaga na APAE, que respondeu pedindo laudo e dados pessoas do Maurício, para poder oficiar a APAE questionando sobre vaga. D) Leitura dos documentos enviados. Foram enviados vários convites para que as pessoas participassem da Conferência Municipal, um outro documento foi uma solicitação para usar o espaço da câmara municipal para a abertura da conferência, e a solicitação do auditório da FAV para o segundo dia da conferência. Claudia pontuou que recebeu, via whatsapp, mensagem de uma mãe pontuando que a APAE está sem terapeuta ocupacional e sem fonoaudióloga nos atendimentos autismo, isso já há muito tempo, que a situação está insustentável, por isso está trazendo ao CMDPD; que chegou a fazer uma reunião virtual para ouvir a demanda, Claudia e Teresita representando o CMDPD, que estiveram presentes 05 famílias, uma delas inclusive relatando falta de atendimento de fisioterapeuta também. Na reunião também estiveram presentes, por convite das famílias, o Vereador Marcelo e representante do gabinete do Vereador Franklin. O tema foi discutido, e decidido pela plenário, enviou de oficio para APAE questionando as providências e o mesmo para o gabinete da prefeita e secretaria de saúde. Claudia pontuou que APAE apresentou novo plano de trabalho em reunião do conselho municipal de saúde, que novo convênio/termo está sendo firmado entre APAE e secretaria de saúde, ajustando valores para que a APAE consiga contratar os profissionais necessários, porém, as vagas estão sendo diminuídas de 150 para 130. Jéssica demonstrou preocupação, pois estão sendo reduzidas 20 vagas, e a lista de espera para atendimento autismo só cresce. Claudia colocou que é uma pena a APAE estar sem representação na presente reunião, pois poderíamos entender o motivo da redução. **I)ORDEM DO DIA:** a) III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – feedback, análise, relatório e encaminhamentos; Claudia abriu para que a plenária desse o feedback da conferência, várias pessoas falaram e elogiaram a conferência como um todo, colocando a pontualidade, a forma como os eixos foram abordados, e enfatizaram que o Jonny conduziu com excelência a mesa com os palestrantes. Claudia apontou um feedback negativo, que foi a questão de algumas secretarias municipais não terem enviado representantes, por exemplo secretaria de mobilidade urbana, que sequer a conselheira ou suplente participaram e o mesmo com a secretaria de cultura; que secretarias que estão no conselho, poderiam os conselhos terem participado, por ser uma atividade do conselho municipal com a prefeitura. Colocou que também não teve a participação dos Patrulheiros, que é uma entidade forte, que trabalha com a inclusão ao mercado de trabalho, que poderiam ter contribuído na conferência. Claudia solicitou que haja envolvimento de todos, principalmente quem está no CMDPD. Teresita aproveitou o momento e colocou os pontos da pesquisa de satisfação que os conferencistas responderam como "negativo": pouca participação das entidades de educação; pouca participação de pessoas com deficiência; banheiro, na câmara municipal, destinado a pessoas com deficiência estava interditado; a secretaria de educação não permitiu a participação dos professores; barreiras arquitetônicas na câmara municipal; falta de piso tátil e falta de acessibilidade tanto na câmara como na FAV. Claudia disse que essa questão de acessibilidade sempre vai ter por que a cidade de Valinhos não é preparada para pessoas com deficiências, que é essencial pontuarmos, inclusive a FAV tinha piso tátil, mas não em todos os lugares. Quanto a participação de pessoas com deficiências, Claudia enfatizou que ficou muito feliz com o número de participantes, que a APAE levou várias pessoas com deficiências intelectuais e muitos não perceberam que era um número significativo porque eram pessoas adultas com deficiência invisível. Ressaltou, ainda, que em um dos eixos da conferência foi composto por pessoa com deficiência e ligada a deficiência por família ou trabalho. Teresita disse que a última conferência, anterior à esta, foi realizada na APAE, e por isso teve participação maciça de pessoa com deficiências. Claudia elogiou o comprometimento da Michele, psicóloga na APAE, bem como da Andreia, assistente social na APAE, e da Professora Gisele, que não pediram esforços para levar os assistidos na Conferência, na quinta-feira 16 pessoas e na sexta-feira foi um grupo um pouco menor, mas estavam lá e participaram ativamente. Claudia informou que teve problemas com fornecimento de transporte para que os alunos da APAE participassem, por fim conseguiu o transporte da secretaria de esporte, porém não couberam muitas pessoas. Claudia perguntou se alguém mais gostaria de falar sobre a conferência, e, Bianca relatou sobre a organização que foi muito boa e falou que ficou no grupo sobre tecnologias assistivas e comunicação universal, que nesse grupo havia uma pessoa com deficiência visual participando, e que ela se sentiu incluída; e outra pessoa que participou foi o Guto da tecnologia da prefeitura, o qual saiu da conferência com o propósito de colocar as tecnologias assistivas no plano do município; que foi excelente, que gostou muito de ter participado. Adriana relatou que no eixo que participou na conferência havia várias pessoas com alguma deficiência, o que foi muito positivo. Alsimir colocou que as pessoas se sentiram incluídas e acolhidas. Sônia agradeceu a participação da Teresita dizendo que foi de extrema importância o trabalho que ela fez a respeito dos eixos na conferência. Claudia também agradeceu a todos e todas pela participação e disposição em organizar e cumprir os horários. b) Status projeto Censo PcD; Claudia solicitou que deixasse esse item por último tendo em vista que estava esperando a Tainã da prefeitura chegar à reunião para falar sobre o censo. c) Convênio Saúde – APAE; O assunto foi relatado acima no item "d" documentos enviados. d) Projeto de Lei 114/2023 – reorganização do CMDPD e criação do fundo municipal; A lei já está na câmara municipal, então a prefeita já encaminhou para que tenha uma nova estrutura a partir da nova gestão do conselho e a criação do fundo, o conselho fez a sugestão da lei e o Ulisses deu a sugestão de dividir para que primeiramente criasse o fundo municipal e depois a alteração, mas chegou na câmara municipal como único tópico. Claudia não sabe se teve alguma alteração ou se está como o conselho aprovou. Claudia se comprometeu em analisar e colocar no grupo de WhatsApp para que todos e todas tenham ciência. Assuntos Gerais. III: a) Na conferência foram aprovadas duas moções. Uma moção foi para o PROCON e prefeitura de Valinhos pedindo a fiscalização da quantidade de carrinhos adaptados nos supermercados e se é necessário rever essa quantidade. A outra moção foi para a câmara municipal pedindo que os vereadores destinem verba parlamentar para programas e projetos voltados para pessoa com deficiência. Essa segunda moção foi apresentada por Claudia, a qual compartilhou que esteve na conferência de Campinas e trouxe que a secretaria de assistência social relatou que três vereadores fizeram emendas parlamentares para programas e projetos com pessoas com deficiência. Um desses projetos está relacionado a central de libras para que aumente o número de intérpretes e que tenham mais computadores, seguindo o exemplo de Campinas, foi que apresentou a moção; que os vereadores podem destinar emendas parlamentares e influenciar na política pública, porque esse dinheiro é do tesouro público municipal, Claudia enfatizou que o dinheiro que a saúde tem hoje, dentro do orçamento para pessoa com deficiência, não consegue dar conta da fila de espera para atendimento autismo, e salientou que precisa conscientizar os vereadores sobre isso. Claudia propôs que o Conselho se manifeste na próxima terça feira na câmara municipal, conversando com os vereadores no intervalo, entregando a moção em mãos. Teresita pontuou que esse é o momento de conversar com os vereadores porque aprovando o orçamento municipal, eles podem fazer a emenda e destinação apropriada. Todos concordaram. Ficou aprovado por unanimidade que as duas moções, tanto ao Procon/Prefeitura, como aos vereadores, sejam entregues na próxima semana. B) O relatório da conferência está sendo trabalhado pelo Jonny, porque ele é o relator, após seu parecer, a segunda relatoria faz a análise e estando finalizado vai ser publicado, entregue para o Poder Executivo, e encaminhado ao Conselho Estadual. Teresita sugeriu de ser levada à prefeita com a resolução, porque foi decisão do conselho e da conferência, por isso é de grande valor. C) Dia internacional da pessoa com deficiência: Claudia colocou que 03/12 é no domingo, que além da data, temos no calendário municipal da previsão da semana municipal da pessoa com deficiência, após discussões, a plenária decidiu por utilização tribuna pelo conselheiro Jonny, no dia 28/11 ou 05/12; reunião na ACESA no dia 06/12, aberta para toda comunidade, levando as emendas deliberadas na conferência municipal, e a secretaria de cultura, por seu representante Claudio, ficou de verificar se é possível colocar alguma atividade no domingo 03/12; Também ficou deliberado, a não realização da reunião ordinário no dia 06/12, ficando para o dia 13/12 com o objetivo de aproveitar a semana da pessoa com deficiência com mais ênfase. Claudia retornou ao assunto do status do censo da pessoa com deficiência (item B) e apresentou e agradeceu a presença da Tainã, que é da secretaria de governo da prefeitura. Tainã informou que vai conseguir fazer o censo pelo sistema 1doc, e disse que Claudia enfatizou algumas dificuldades que a pessoa com deficiência poderia ter ao preencher o censo, então, a prefeitura vai disponibilizar locais e pessoas para estarem auxiliando os preenchimentos dos formulários. Vai ter um posto dentro do paço municipal, durante o horário comercial, com uma pessoa para atender àquelas que precisarem de auxílio. E também, vai disponibilizar duas pessoas que irão trabalhar no censo itinerante, durante um mês, e que durante o preenchimento do censo, também será oferecido o cartão cidadão da pessoa com deficiência. Pediu para definirmos um calendário do itinerante e enviar pra ela. Teresita perguntou se a prefeitura tem um sistema de bloqueio para que não venha cadastrar duas vezes uma mesma pessoa. Tainã respondeu que sim. Teresita ainda perguntou se vão agregar dados do BPC. Claudia disse que vai usar o formulário que o conselho aprovou, não vinculando o BPC. Tainã informou que o lançamento do censo será na central do cidadão, no paço municipal, e em breve informará data e horário. Sônia perguntou sobre os documentos que os pais poderiam levar. Tainã informou que os documentos necessários são: Rg e CPF, comprovante de endereço (água, luz ou internet fixa). Claudia solicitou que fi-

zessem cartazes para divulgar sobre o censo da pessoa com deficiência nas UBS, nos CRAS e faixas para serem colocadas nas ruas. Tainã disse que irá verificar sobre isso, disse ainda que pode agendar um dia para colocar a central itinerante nas UBS. Sônia disse que existe as pessoas acamadas, pessoas ostomizadas que entram como deficientes também e por isso seria necessário levar a central itinerante para atender essas pessoas. Tainã disse que poderia levar um itinerante para atender. Claudia agradeceu a presença da Tainã, informou que o CMDPD passará o cronograma para o itinerante, que precisaria conversar com as entidades e a representante da educação com as escolas. Não havendo mais assuntos a serem tratados, Claudia agradeceu a presença de todos e todas, informando que estará em viagem fora do país, disponível pelo WhatsApp, e que a Teresita pode auxiliar na questão do censo por ser uma pessoa bastante experiente no assunto. Encerrada a reunião às 10:32 min, eu Alsimir Muzel Abuchain Araújo, 1ª Secretária, redigi a presente ATA e, após sua aprovação, será publicada no órgão oficial do município.

Claudia Regina de Melo Melchert
Presidente CMDPD

Alsimir Muzel Abuchain Araujo
1ª Secretária CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

ATA DA REUNIÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMTER – CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE 14.12.2023.

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14 horas, atendendo à convocação de 28 de novembro de 2023, reuniram-se os membros eleitos e nomeados do **COMTER – Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda,** na Casa dos Conselhos, para deliberação da ordem do dia, programada com a presença dos seguintes membros: André Luiz Rosa (titular), Aluísio José Mamprim Brunello (titular), Ricardo Henrique Bonifácio (titular) – representantes do segmento Poder Público; Stella Morelli Pimentel (titular) – representando o Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos (CAPV) – segmento trabalhadores; Nayara Dias Scrimin – representando a ETEC Jundiaí (Extensão Valinhos) – segmento trabalhadores; Elisiane Michele Juliatto Valencio – segmento empregadores e Márcio Antônio de Araújo segmento Poder Público. Com a concordância de todos, designou-se o Sr. André Luiz Rosa como presidente da Assembleia. Com a palavra inicial, este solicitou ao Sr. Márcio Antônio de Araújo que o secretariasse. O Presidente da Assembleia, constando número legal de membros do COMTER, iniciou a ordem do dia, propondo os nomes de André Luiz Rosa para o cargo de Presidente e Stella Morelli Pimentel para Vice-Presidente. Em não havendo outros candidatos, os nomes foram eleitos por aclamação e com aprovação de todos os presentes por unanimidade. Em seguida, o Presidente eleito registrou a indicação do Sr. Márcio Antônio de Araújo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SDETI), servidor público municipal efetivo, para a Secretaria-Executiva, indicação que foi deliberada e aprovada por todos por unanimidade. Em seguida os conselheiros deliberaram pela realização das reuniões do COMTER, nas primeiras quintas-feiras de cada bimestre a iniciar no mês de fevereiro de 2024, aprovada por todos por unanimidade. Em seguida, tendo sido a Minuta do Regimento Interno do COMTER enviada anteriormente a todos os conselheiros, colocou-se em discussão a matéria e, após ligeiras correções, deliberou-se pela sua aprovação por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, eu Márcio Antônio de Araújo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023

André Luiz Rosa
Presidente da Assembleia

Márcio Antonio de Araújo
Secretário da Assembleia

PORTARIA COMTER Nº 01/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Compõe a Mesa Diretora, para o Biênio 2023/2025, e aprova e compõe a Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, na forma que especifica."

O **Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – COMTER**, nos termos da Lei Municipal nº 6.444, de 08 de maio de 2023, e a Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, com suas alterações, e a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, para o Biênio 2023/2025, nos seguintes termos:
a) Presidente: André Luiz Rosa
b) Vice-Presidente: Stella Morelli Pimentel

Art. 2º. Aprova a indicação, para compor a Secretaria-Executiva, do servidor: Márcio Antônio Araújo

Art. 3º. Os membros da Mesa Diretora e a Secretaria-Executiva tomam posse independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação, deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

André Luiz Rosa
Presidente

RESOLUÇÃO COMTER Nº 01/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Valinhos, na forma que especifica."

O **Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER**, nos termos da Lei Municipal nº 6.444, de 08 de maio de 2023, e a Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, com suas alterações, e a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a redação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, nos termo do Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, deverá ser publicada no Boletim Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

André Luiz Rosa
Presidente

- ANEXO I -
Regimento Interno

DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art.1º. O COMTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Valinhos é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo, sobre as políticas públicas municipais de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda, vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SDETI, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete ao Conselho, gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – FUMTER.

Art. 3º – O COMTER tem como âmbito de ação as seguintes atribuições:
I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
II – apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério da Economia, Coordenador Nacional do SINE;
IV – orientar e controlar o respectivo FUMTER, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V – aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;
VI – exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;
VII – aprovar e fiscalizar os projetos e ações financiados com recursos alocados no FUMTER.
VIII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;
IX – aprovar a prestação de contas anual do FUMTER;
X – decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;
XI – baixar normas complementares necessárias à gestão do FUMTER;
XII – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FUMTER.
XIII - Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho e analisar o impacto sobre ele, das políticas públicas praticadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais;
XXIV - Sugerir medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XXV - Acompanhar as ações voltadas para a expansão do mercado de trabalho e oferecer subsídios às políticas municipais de emprego, trabalho e renda;
XXVI - Articular-se com o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a vinculação da elevação da escolaridade com a formação social e profissional continuada;
XXVII - Promover intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER's e Conselhos Estaduais do Trabalho, Emprego e Renda - CETER's, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações.

XXVIII - Participar de seminários, palestras e programas de capacitação sobre a temática Geração de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária;
XXIX - Expedir solicitação de informações relacionadas às ações ilegais praticadas contra os trabalhadores e oferecer intermediação quando necessário e ou solicitado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, é composto por, 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, com direito a voz e voto.

I - 3 (três) representantes do Poder Público;
II - 3 (três) representantes dos trabalhadores;
III - 3 (três) representantes dos empregadores.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º - Cada Entidade terá um membro titular e um suplente, sendo que este o substituirá nas ausências e nos impedimentos, automaticamente.

§ 3º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 4º - Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 5º - Os representantes titulares e seus suplentes serão indicados por ofício de cada órgão e instituição e nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal de Valinhos e publicada no Diário Oficial Municipal.

§ 6º - O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e se extinguirá, antes do término, nas seguintes hipóteses:

I. Morte;
II. Renúncia;
III. Perda da condição pela qual foi indicado para o COMTER.
IV. Ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas;
V. Condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade.

§ 7º – No caso da vacância prevista no Parágrafo 6º deste Artigo, a entidade correspondente deverá indicar outro representante que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

§ 8º – Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 5º. O Presidente do COMTER, sessenta (60) dias antes de se encerrar o mandato de cada conselheiro, oficiará às entidades, solicitando a indicação dos novos representantes.

§ 1º – Indicado o representante, o Presidente encaminhará seu nome à Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação para a formalização do Ato governamental de nomeação.

§ 2º – Publicada a nomeação, o novo membro será empossado pelo Presidente em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 6º. O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º. O COMTER é constituído de:

I - Plenário
II - Presidência e Vice-Presidência
III - Secretaria-Executiva
IV - Comissões Temporárias

Art. 8º. O Plenário é a instância máxima deliberativa do Conselho.

§ 1º – Caberá ao Plenário opinar e deliberar sobre as matérias incluídas no âmbito de ação do COMTER e entendendo ser relevante e/ou importante, poderá, para tanto, solicitar o comparecimento ou o parecer de pessoas e/ou entidades que julgar conveniente, sem direito a voto.

§ 2º – Qualquer membro que componha o COMTER poderá apresentar pedido de vista da matéria constante de pauta. O assunto retornará à pauta da reunião seguinte, ordinária ou extraordinária, convocada para esse fim.

Art. 9º. A presidência e a vice-presidência do Conselho, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 1º – A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante Portaria publicada no Boletim Municipal.

§ 2º – Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, com ele eleito entre os conselheiros e, na ausência do Presidente e do Vice, por outro membro do conselho da mesma bancada.

§ 3º – No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 10. Cabe ao Presidente do Conselho:

I – presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
II – emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – designar relatores;
V – baixar as Resoluções e Portarias do COMTER, lavradas em ata;
VI – representar o Conselho em todos os atos em que esse o faça necessário;
VII – solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VIII – conceder vista de matéria constante de pauta;
IX – decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
X – prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
XI – formar comissões de trabalho temporárias para tratar de assuntos ou estudos específicos;
XII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso IX deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Art. 11. À Secretaria-Executiva do COMTER, cuja indicação é da SDETI, com publicação no Boletim Municipal, compete as seguintes atividades técnico-administrativas:

I – preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II – lavrar e assinar as atas das reuniões do COMTER e encaminhar cópias aos seus membros;
II – elaborar todos os expedientes e controlar a publicação das deliberações do plenário;
III – encaminhar aos conselheiros do COMTER os expedientes que devam ser submetidos a sua apreciação;
IV – efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações;
V – agendar as reuniões do Conselho e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;
VI – organizar os documentos técnicos e administrativos que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário;
VII – organizar as atas das reuniões a serem aprovadas pelos membros do COMTER;
VIII – preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
IX – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
X – promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
XI – minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
XII – cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;
XIII – assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;
XIV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 12. O COMTER instituirá Comissões Temporárias, cujas atividades específicas serão definidas através de Portaria e Resolução do Plenário.

Parágrafo único – As comissões deverão obrigatoriamente, em sua composição ter 1 (um) componente de cada segmento de empregadores, trabalhadores e governo, não podendo deliberar sobre qualquer assunto caso não esteja presente ao menos 1 (um) representante de cada segmento.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 13. O COMTER reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e
II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Art. 14. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 15. As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o parágrafo único do Art. 13, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º. As deliberações terão a forma de Portaria e Resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas no Boletim Municipal.

§ 2º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no Diário Oficial Municipal.

§ 3º.Toda pessoa interessada poderá participar das plenárias do COMTER como ouvinte e com direito a voz, sendo que a sua manifestação só poderá ocorrer com a permissão do Plenário.

Art. 16. O COMTER, através do Presidente, encaminhará Ofício à Entidade que deixar de comparecer, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) reuniões alternadas, para que seja providenciada a substituição de seus representantes, titular e suplente, concedendo-se um prazo de resposta até a próxima reunião ordinária.

Parágrafo Único – Caso a entidade não se manifeste dentro do período previsto no caput deste artigo, a plenária, em reunião, encaminhará proposta de substituição da referida entidade.

DA GESTÃO DOS CONSELHOS

Art. 17. O COMTER deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, e disponibilizado na internet.

§ 1º. Para fins de credenciamento do Conselho, caberá à respectiva Secreta-

ria-Executiva realizar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os normativos do CODEFAT.

§ 2º. O credenciamento do Conselho será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com a Resolução n.º 831, de 21 de maio de 2019 e demais normativos do CODEFAT.

§ 3º. Qualquer alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do Colegiado.

§ 4º. A senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do COMTER/ (Município), que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

DO APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 18. – O apoio financeiro e o suporte administrativos necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo do governo municipal por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

Art. 19. O Ministério da Economia e o CODEFAT prestarão assessoramento ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, objetivando sua efetiva atuação no processo de gestão participativa dos recursos do FAT.

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FAT

Art. 20. A instituição, regulamentação e o credenciamento no Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT, nos termos regulamentados pelo CODEFAT.

§ 1º. A transferência prevista neste artigo englobará o custeio de despesas a serem executadas pelo Município, com as atividades inerentes às ações de competência do Sistema Nacional de Emprego, observados os termos pactuados nos planos de ações e serviços.

§ 2º. As despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo do Trabalho, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego, constantes das demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Conselho poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.

Art. 22. As deliberações do Conselho relativas às alterações deste Regimento Interno deverão contar com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros com vigência a partir de sua aprovação e deverá ser publicado no Boletim Municipal, sob a forma de Resolução.

Art. 23. Nos casos de reestruturação do Conselho, continuará valendo a sequência do rodízio que estiver ocorrendo.

Art. 24. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e terão caráter normativo, sob forma de Resolução, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 25º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e deverá ser publicado.

Valinhos, 14 de dezembro de 2023.

André Luiz Rosa
Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Termo de Alteração do Contrato nº 051/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Santec Comércio de Materiais Elétricos, Montagem e Manutenção de Equipamentos LTDA.
CNPJ: 02.120.423/0001-70
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, constante da Cláusula Segunda do Termo de Contrato em epígrafe, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 06 de dezembro de 2023, com fundamento legal no art. 57, §1º, inciso II, bem como o acréscimo de 24,78% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b", e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
Processo de compras nº 532/2023
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Termo de Alteração do Contrato nº 075/2023-DAEV
Contratante: Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
Contratada: Verdebianco Engenharia EIRELI.
CNPJ: 03.992.945/0001-25
Objeto: Acréscimo de 2,61% do valor inicial do contrato, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
Processo de compras nº 692/2023
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Divisão de Licitações e Compras
Homologações

Pregão Eletrônico nº 60/2023
Processo de Compras nº 1942/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de refeições, que deverão ser entregues em marmita individual, nos locais indicados pelo DAEV.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 13/12/2023, o lote único a favor da empresa SAGRES FOOD LTDA, CNPJ 17.176.776/0001-60, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R$ 210.240,00 (duzentos e dez mil e duzentos e quarenta reais).

Pregão Eletrônico nº 71/2023
Processo de Compras nº 1680/2023
Objeto: Misturador submersível para uso estação de tratamento de esgoto.
Com base nos elementos constantes no processo de compras e considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro, HOMOLOGO em 05/12/2023, o lote único a favor da empresa HIDRO-SANE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA-EPP, CNPJ 72.908.585/0001-53, primeira classificada na disputa do lote, no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Eng.º WALTER GASI
Presidente

Divisão de Licitações e Compras
Inexigibilidade de Licitação

Aviso de Credenciamento nº 01/2023
Processo de Compras nº 1771/2023
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para atender a demanda do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos – DAEV, para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis desta Autarquia.
O interessado na adesão ao credenciamento poderá consultar o edital ou solicitar esclarecimentos na Divisão de Licitações e Compras, situada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, ou pelo e-mail: compras@daev.org.br.
O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser apresentado a partir da data da publicação deste Edital até o dia 30/12/2024, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no endereço citado acima.

Engº. Walter Gasi
Presidente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 15 DE DEZEMRO DE 2023

"Dispõe sobre a anulação das votações dispostas na Resolução 21, de 12 de setembro de 2023 e altera o seu Anexo I"

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do artigo 151 da Lei Municipal n° 4.877/2013;

CONSIDERANDO a previsão do art. 151 da Lei Municipal n° 4.877/2013;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 21, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial, regulamentando o Processo Eleitoral das Eleições para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos do § 5º do art. 151, da Lei Municipal nº 4.877/2013;

CONSIDERANDO a suspensão da apuração das votações ocorridas no período de 04/12/2023 a 08/12/2023, em virtude de erro técnico imputado exclusivamente à empresa contratada para a realização do procedimento de votação, acarretando na impossibilidade de recuperação do banco de dados de forma íntegra e fidedigna;

CONSIDERANDO os elementos constantes Dos autos do processo administrativo n° 356/2023-VALIPREV, notadamente a Ata da 6ª Reunião da Comissão Eleitoral do VALIPREV;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam anuladas as votações ocorridas no período de 8h do dia 04/12/2023 às 16h do dia 08/12/2023, em virtude de erro exclusivamente técnico ocorrido durante a apuração dos votos, o que prejudicou a fidedignidade do procedimento, conforme documentado nos autos do processo administrativo n° 356/2023-VALIPREV.

Art. 2º. Ficam mantidos e aproveitados todos os demais atos anteriores, em virtude da ausência de inconsistências.

Art 3º. Fica aprovado o novo calendário de votação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral poderá editar, no âmbito de suas competências, atos complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do VALIPREV.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigida e lavrada no Departamento Jurídico do VALIPREV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 356/2023-VALIPREV.

GISELE ANGÉLICA BAIOCHI CARDOSO
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do VALIPREV, nesta data, mediante afixação no local de costume.

ANA LUIZA FRONER C. BRAGA PLEPIS
Agente Administrativo

VALIPREV Fortalecendo o futuro!

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

ANEXO 1
CALENDÁRIO ELEITORAL

FASE	PRAZO	DATA
Período de Votação	05 dias	Das 8h de 19/02/2024 até às 16:00h de 23/02/2023
Apuração a partir das 16:00 horas		23/02/2024
Disponibilização dos resultados no site oficial do Valiprev e afixação no quadro de avisos do saguão de entrada do Paço municipal, do Valiprev, do DAEV e da Câmara Municipal e publicação na imprensa		27/02/2024
Prazo para impugnação do resultado	02 dias úteis	28 e 29/02/2023
Decisão do Recurso	24 horas, contadas da data do protocolo de impugnação	
Publicação do Relatório Geral		05/03/2024
Entrega de documentação dos conselheiros eleitos, nos termos definidos na Lei, para respectiva posse.		Até 08/03/2024

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE DEZEMRO DE 2023

"Regulamenta a prorrogação do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do VALIPREV, eleitos para o triênio 2021/2023"

CARINA MISSAGLIA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, incisos IX, XXVII, da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO as disposições emergentes do artigo 151 da Lei Municipal n° 4.877/2013;

CONSIDERANDO a previsão do art. 151 da Lei Municipal n° 4.877/2013;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 21, em 12 de setembro de 2023, no Diário Oficial, regulamentando o Processo Eleitoral das Eleições para composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, nos termos do § 5º do art. 151, da Lei Municipal nº 4.877/2013;

CONSIDERANDO os elementos constantes Dos autos do processo administrativo n° 356/2023-VALIPREV;

CONSIDERANDO a deliberação pela anulação das votações ocorridas no período de 04/12/2023 a 08/12/2023 em virtude de erro técnico imputado exclusivamente à empresa contratada para a realização do procedimento de votação, sendo necessária a convocação de novo período de votação;

CONSIDERANDO o recesso de final de ano, nos termos do Decreto Municipal nº 11.875, de 21 de novembro de 2023, bem como o período de férias dos servidores da Secretaria da Educação, o que dificultaria a realização de novas votações ainda no exercício de 2023;

CONSIDERANDO as essenciais funções dos Conselhos de Administração e Fiscal para o Valiprev, nos termos previsos na Lei Municipal nº 4.877/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros do Conselho de Administração e Fiscal do Valiprev durante o período necessário para realização de novas votações, até que se finde todo o processo eleitoral com a nomeação e posse dos novos membros para o triênio 2024/2026.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral poderá editar, no âmbito de suas competências, atos complementares para a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente do VALIPREV.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 15 de dezembro de 2023.

CARINA MISSAGLIA
Presidente

Redigida e lavrada no Departamento Jurídico do VALIPREV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 356/2023-VALIPREV.

GISELE ANGÉLICA BAIOCHI CARDOSO
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do VALIPREV, nesta data, mediante afixação no local de costume.

ANA LUIZA FRONER C. BRAGA PLEPIS
Agente Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS - VALIPREV
VALIPREV Fortalecendo o futuro!
RUA DR. FERNANDO LEITE FERRAZ, 349
VALINHOS -SP (19)3515-7132 Pag.: 1 de 1

Relatório de Junta Médica

RESULTADO DA JUNTA MÉDICA – 26/10/2023

Matrícula	CPF do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
	261.XXX.XX8-73	PMV	ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	-	-	-
	440.XXX.XX6-00	PMV	ENCAMINHAMENTO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	-	-	-
	288.XXX.XX8-28	PMV	INDEFERIDA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E CONCEDIDO O AFASTAMENTO DE 6 (SEIS) MESES COM POSTERIOR REAVALIAÇÃO	26/10/2023	22/04/2024	180
	287.XXX.XX8-66	PMV	INDEFERIDA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E CONCEDIDO O AFASTAMENTO DE 6 (SEIS) MESES COM POSTERIOR REAVALIAÇÃO	26/10/2023	22/04/2024	180

Total de Registros: 4

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO CONTRATUAL

Quarto Aditamento ao Contrato nº 18/2021
Contratante: Câmara Municipal de Valinhos
Contratada: Roperbrás Segurança e Comércio de Equipamentos Ltda. EPP
Objeto: reajuste de valores a partir de 10/12/2023
Valor: R$ 22.754,86 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Processo nº 192/2021
Pregão Presencial nº192/2021
Data da Assinatura: 12/12/2023

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Mônica Viviane Faria Dantas
Diretora Administrativa

Fabiana Paula da Silva
Fiscal do Contrato

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 1.334/2023

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os elementos constantes no Protocolo nº 00554/2023 e no Processo Administrativo nº 123/2023, fundamentando-se no artigo 205 da Lei nº 2.018/1986,

RESOLVE :

Art. 1º - Revogar , a partir de 18 de dezembro de 2023 , a Licença para tratar de Interesse Particular, concedida pelo período de 2 (dois) anos, em 18 de setembro de 2023, à servidora CLÁUDIA REGINA FILIPPI, matrícula 23257, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1.312 de 01 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Publique-se.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 14 de dezembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 140/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023 do tipo menor preço global e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sendo declarada vencedora a empresa SOUNDNESS SOLUÇÕES EM EVENTOS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 09.102.324/0001-05, pelo valor total anual de R$ 31.999,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

Aos 15 de dezembro de 2023.

SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado nº 011/2023 Resultado Perícia - Auxilio Doença

RESULTADO DA PERÍCIA – 12/12/2023

Matrícula	Nome do Segurado(a)	Ente	Parecer	Início	Término	Dias Def.
000002341001	RUBENS GOMES CARDOSO	CMV	Licenca medica concedida	01/12/2023	14/12/2023	14

Total de Registros: 01

C.M.V., aos 14 dezembro de 2023

David Luiz Colin
Analista Técnico de RH

Monica Viviane Faria Dantas
Diretora Administrativa

Obs : Perícia deferida pela Dra. Paula Benetton de Souza Cecchi,CREMESP nº 113511,VALIPREV Processo Administrativo 154/2023

O **BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL** (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA **PREFEITURA DE VALINHOS**

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcilene Mangini- Mtb.: nº 22.456

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente